



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

### OFÍCIO N° 502/2025

Urânia, 26 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

#### **DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

#### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 058/2025**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que institui, no Município de Urânia, o Programa de Preceptoría em atividades de estágio e internato para alunos de cursos da área da saúde e autoriza a celebração de convênios e parcerias com instituições de ensino superior (IES) e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

A proposição visa fortalecer a integração ensino–serviço, promover a formação de profissionais alinhados às diretrizes do SUS, ampliar a capacidade assistencial e a resolutividade da rede municipal, estimular a produção de conhecimento aplicado e apoiar novos modelos assistenciais e de gestão. Tais objetivos convergem com boas práticas já adotadas em municípios paulistas, resguardadas as peculiaridades locais.

O desenho proposto preserva a autonomia municipal, fixa conceitos, papéis e responsabilidades (Administração, IES, preceptor e discente), assegura a observância do sigilo e da proteção de dados e determina a regulamentação executiva, de modo a permitir ajustes operacionais com eficiência e segurança jurídica.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020**

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

No aspecto orçamentário, a matéria não cria, por si, novas despesas obrigatórias, porquanto a concessão de eventuais incentivos ou bolsas por convênio dependerá de prévia previsão orçamentária, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação aplicável. A execução apoiar-se-á na estrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde, com cooperação das IES parceiras e das unidades SUS.

Diante da relevância social e do elevado interesse público, conto com a costumeira compreensão e o pronto acolhimento de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

APARECIDO  
FAZZIO:734460  
41834

Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.11.26 13:13:33  
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020**

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui no Município de Urânia o Programa de Preceptoría em atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.”

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** - A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Urânia ficam autorizados a celebrarem convênios e estabelecerem parcerias com o Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC, cuja Mantenedora é a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, visando a cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino/serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do programa de graduação do curso de medicina, envolvendo médicos e demais profissionais da saúde que atuarem como preceptores, contribuindo, em especial, para:

I- Formar profissionais conforme as diretrizes do sistema SUS, por meio do desenvolvimento de programas na área de saúde pública;

II- Ampliar o contingente de profissionais capacitados e envolvidos com a Atenção Integral à Saúde;

III- Melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade das ações;

IV- Produzir conhecimentos por meio de investigações que subsidiem o manejo dos serviços de saúde do município, garantindo os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino;

V- Desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento em saúde;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

VI- Fomentar a educação permanente de profissionais de saúde.

§ 1º - A FUNEC se responsabilizará pelos custos e encargos dos profissionais que exercerão a preceptoria e ainda, pelos custos com equipamentos e adequações de espaços exclusivamente necessários ao exercício das atividades pedagógicas e de treinamento a serem desenvolvidas, sem ônus financeiro para o Município.

§ 2º - As atividades de estágio e internato previstas em Lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores e tampouco criar embaraços, dificuldades ou perda da qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

§ 3º - Equiparam-se aos profissionais Preceptores Médicos e outros Profissionais em Saúde Pública, além dos Servidores Municipais, os Prestadores de Serviços ao Município, por contrato ou convênio, além de outros profissionais contratados por meio de Consórcio Público e que prestem serviços a Administração Municipal, dentro da área de Saúde Pública Municipal.

**Art. 2º** - O Programa de Preceptoria Médica e de outros Profissionais nas Áreas de Saúde consiste em uma atividade de supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos médicos e profissionais de saúde, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.

**Art. 3º** - O público-alvo do Projeto de Preceptoria é a população residente no Município de Urânia, atendida na rede pública municipal, contratada ou conveniada, bem como o público em geral atendido nas Irmandade da Santa Casa de Urânia, ressalvados os contratos de Preceptoria firmado pelo Centro Universitário/FUNEC com entidades hospitalares em outros municípios no Estado ou fora dele, para fins de internato.

**Art. 4º** - No exercício das atividades conjuntas objeto dos convênios, os servidores públicos designados atuarão como preceptores dos estudantes de maneira a exercer a orientação e planejamento do internato (período de estágio obrigatório de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

treinamento em serviço) e de outras modalidades de estágio ou demais atividades de ensino.

**§ 1º** - A definição dos servidores públicos ou equiparados nos termos do artigo 1.º, § 3.º, desta Lei, que atuarão como preceptores, serão selecionados pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul, dentre aqueles disponibilizados em cada unidade de saúde municipal.

**§ 2º** - As atividades previstas no caput deste artigo deverão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público ou equiparados nos termos do artigo 1.º, § 3.º, desta lei, respeitando-se o disposto no artigo 5.º, desta lei e em conformidade com as atribuições dos cargos previstas na legislação de regência, além dos preceptores equiparados por contrato ou convênio.

**Art. 5º** - Os servidores públicos municipais ou equiparados nos termos do artigo 1.º, § 3.º, desta lei, que atuarem como preceptores em convênio celebrado com a FUNEC receberão uma bolsa/contribuição científica correspondente aos valores que serão definidos nos termos a serem firmados, os quais não incorporam na remuneração dos servidores e serão reajustados anualmente por índice oficial a ser definido no convênio.

**§ 1º** - A contribuição prevista no caput deste artigo vincula -se ao exercício das atividades de preceptoria de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) alunos por preceptor, a partir da carga horária dedicada ao Programa de Preceptoria.

**§ 2º** - A FUNEC será responsável ao custeio mensal da contribuição prevista no caput deste artigo, por meio de depósito em conta corrente aberta pelo profissional preceptor a ser indicada no momento da celebração do ajuste entre a Instituição de Ensino e o preceptor selecionado.

**§ 3º** - Se a FUNEC deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio, as atividades de estágio e internato ficarão automaticamente suspensos.

**§ 4º** - A bolsa/contribuição científica de que trata este artigo tem natureza indenizatória, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte ou quaisquer outras parcelas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou ao vencimento base do servidor/funcionário ou equiparado a este e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor.

**§ 5º** - A concessão da bolsa/contribuição científica se dará durante o período de atividades de preceptor, conforme calendário escolar da conveniada.

**Art. 6º** - As bolsas/contribuições científicas para preceptores serão distribuídas conforme as necessidades no campo de aulas práticas e no internato, conforme projeto pedagógico da Instituição de Ensino conveniada.

**Art. 7º** - São atribuições do profissional Preceptor:

I- Responsabilizar-se por discentes no campo das aulas práticas e no Internato, que são de sua atribuição;

II- Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades discentes do Curso de Medicina do UNIFUNEC, no campo de práticas em atendimento ambulatorial e no Internato;

III- Realizar as avaliações de desempenho dos discentes do Curso de Medicina, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso, nos prazos previstos no Calendário do Centro Universitário de Santa Fé do Sul;

IV- Apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade;

V- Participar de capacitações pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionadas pelo UNIFUNEC.

**Art. 8º** - A concessão da bolsa/contribuição científica poderá ser revogada quando houver interesse de qualquer uma das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou ainda:

I- Quando houver descumprimento das atribuições previstas no artigo 7.º desta lei;

II- Quando findar o convênio com a Instituição de ensino conveniada;



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020**

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

**Art. 9.º** - As atividades desenvolvidas pelos preceptores, no âmbito da gestão da instituição de ensino, serão desenvolvidas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico da conveniada.

**Art. 10** - O Programa de Preceptoria Médica e Outras Profissões em Saúde Pública poderão ser desenvolvidos de segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã, no horário das 7h00 (sete horas) às 12h00 (doze horas) e ou no período da tarde, das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezesete horas), aos alunos do quinto e sexto ano do Curso de Medicina do UNIFUNEC, nos locais estabelecidos pelos conveniados, conforme as regras de funcionamento de cada unidade de saúde.

**Art. 11** - São atividades cotidianas e rotineiras aos alunos:

I- Acompanhar as consultas médicas, prestando atenção na forma como o médico as conduz e na forma como faz seus registros;

II- Desenvolver atividades clínicas supervisionadas, com anuência do paciente, mantendo foco na coleta de dados (anamnese), no desenvolvimento de habilidades para a realização de exame físico, nos cuidados com o registro e na conduta diagnóstica e terapêutica;

III- Estender a participação em ações interprofissionais, atividades coletivas e atenção em outros setores da Rede Municipal Básica de Saúde;

IV- Participar da avaliação/discussão de casos clínicos, das atividades de estudo e do desenvolvimento de projetos.

**Art. 12** - São atividades da Equipe de Preceptoria:

I- Reuniões de equipe mensais para o planejamento das atividades assistenciais;

II- Revisão dos planos de estágio;

III- Leitura de textos que serão trabalhados com os alunos;

IV- Reunião semestral de avaliação dos alunos, ao final de cada semestre;

V- Preenchimento do diário de estágio e da planilha de controle de frequência do aluno;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

VI- Elaboração de protocolos, com o apoio da conveniada.

### **Art. 13** - São atividades do preceptor:

I- Orientar, ensinar e compartilhar experiências com um grupo de estudantes nas atividades diárias;

II- Contribuir para o desenvolvimento pelo aluno de habilidades clínicas necessárias ao exercício da profissão, ampliando a capacidade de compreensão, raciocínio e familiarização com o cotidiano do profissional médico e profissões afins em saúde pública;

III- Permitir que alunos participem do atendimento a pacientes, ensinando-os a conduzir uma consulta, treinar a anamnese e o exame físico, elaborar hipóteses diagnósticas, indicar o tratamento adequado ou realizar um procedimento oriundo dela e instituir medidas profiláticas;

IV- Aconselhar, inspirar e influenciar no desenvolvimento e na formação ética do aluno;

V- Controlar a frequência dos alunos;

VI- Oferecer resposta adequada ao aluno, detectando possíveis erros e contribuindo para a melhoria da técnica e na relação com os pacientes;

VII- Conduzir, juntamente com a equipe, sua avaliação ao final do semestre;

VIII- Participar de eventos de educação médica continuada, oferecidos pela conveniada;

IX- Participar de oficinas para elaboração de protocolos de condutas médicas oferecidas pela conveniada;

X- Estar em constante busca pelo aprimoramento e atualização dos seus conhecimentos e habilidades profissionais.

### **Art. 14** - Serão avaliadas as seguintes metas:

I- Avaliação pelos alunos:

A) Avaliação dos preceptores;

B) Avaliação da equipe preceptora;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

C) Avaliação da estrutura física.

II- Avaliação pelos preceptores:

A) Avaliação dos alunos;

B) Avaliação da equipe preceptora;

C) Avaliação da estrutura de apoio da conveniada.

III- Avaliação pela Equipe Preceptora:

A) Avaliação dos alunos;

B) Avaliação da estrutura de apoio da conveniada;

C) Avaliação da estrutura de apoio da Unidade de Saúde.

**Art. 15** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia/SP, 26 de novembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma  
digital por APARECIDO  
FAZZIO:73446 FAZZIO:73446041834  
041834 Dados: 2025.11.26  
13:14:01 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 114 / 2025

DE 26 / 11 / 2025

Horário: 14:51 Hrs.

CÂMARA MUNICIPAL  
URÂNIA  
Aline Giménez de Aquino  
Assessora Parlamentar



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 503/2025

Urânia, 26 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 059/2025**

Encaminhamos à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, instrumento estratégico de caráter intersetorial e participativo, voltado à promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no âmbito do Município de Urânia.

A elaboração deste plano foi realizada com ampla escuta e participação da sociedade civil e das diversas secretarias e conselhos que atuam com a infância. Seu conteúdo está fundamentado em princípios constitucionais, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), entre outros marcos normativos nacionais e internacionais.

A primeira infância é uma fase determinante da vida humana, na qual são estabelecidas as bases do desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo do indivíduo. Investir com prioridade nesta etapa é garantir a construção de uma sociedade mais justa, saudável e preparada para o futuro.

Este Plano define diretrizes, princípios, metas e ações a serem adotadas ao longo de dez anos (2025 a 2035), estabelecendo um compromisso político, técnico e financeiro para assegurar que cada criança tenha garantidos seus direitos fundamentais, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:7344604183

4

Assinado de forma digital por  
APARECIDO FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.11.26 14:07:49 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

Prefeito Municipal de Urânia



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 059, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.”

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

**§ 1º** As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

**§ 2º** Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

**§ 3º** O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

**Art. 2º** As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios

**I** – Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

**II** – Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

**III** – Valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

**IV** – Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

**V** – Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

**VI** – Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

**VII** – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

**VIII** – Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

**Art. 3º** São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

**I** – Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

**II** – Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

**III** – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

**IV** – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

**Art. 4º** O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 – 2035.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cidadania e de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

**Art. 6º** Ao Grupo de Trabalho, caberá anualmente elaborar os relatórios e organizar a realização de um Fórum de Avaliação da execução das estratégias e do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**§ 1º** O Fórum deverá ser realizado na Semana Mundial do Brincar em cada ano.

**§ 2º** O Grupo de Trabalho deverá envolver o poder público e a sociedade civil na realização do Fórum.

**Art. 7º** Caso os Fóruns de Avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas na Semana Mundial do Brincar.

**Art. 8º** O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

**Art. 9º** A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

**I** – Integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

**II** – Apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

**III** – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

**IV** – Executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;

**V** – Desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

**Art. 10.** Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

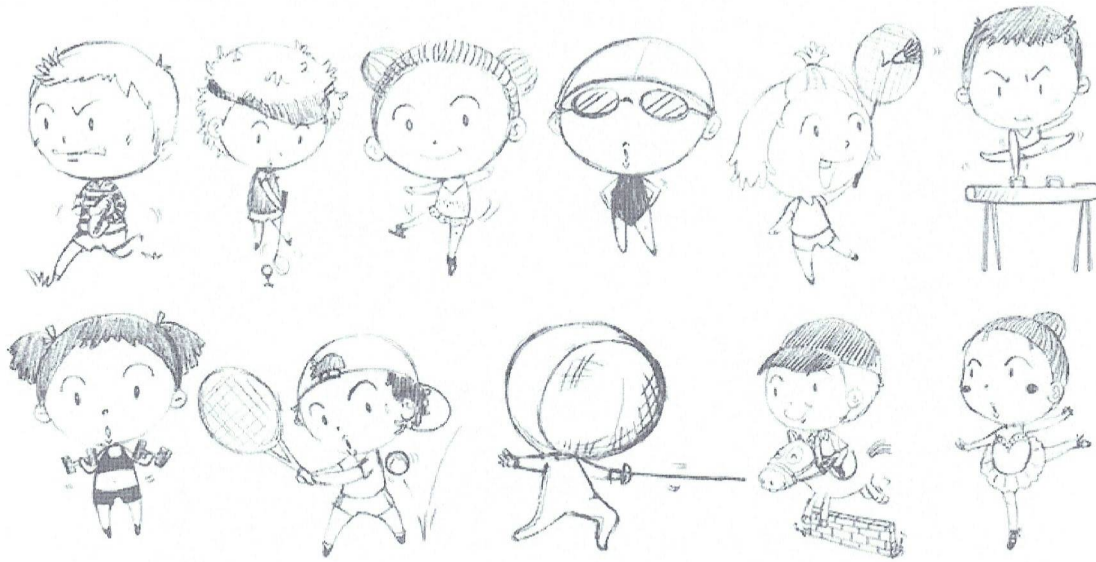
Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia/SP, 26 de novembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:734460 FAZZIO:73446041834  
41834 Dados: 2025.11.26  
14:08:04 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal de Urânia

PROTÓCOLO Nº 115, 2025  
D: 26, 11, 2025  
Duração: 14, 53 Hrs.

**CÂMERA MUNICIPAL**  
**URÂNIA**  
Aline Giménez de Aquino Iroldi  
Assessora Parlamentar



2025 – 2035

## **REALIZAÇÃO**

**Prefeito**  
Aparecido Fazzio

### **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA:**

**Coordenadora Municipal da Saúde**  
Micaela Fernandes Rocha Cristiano

**Secretario Municipal da Saúde**  
Elton Ricardo Rizzato

**Secretaria Municipal de Educação**  
Roseli Cristina Pacheco Catanozi

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Caroline Custodio de Andrade

**Secretária Municipal da Agricultura , Meio  
Ambiente e Defesa Civil**  
Ademir José Fazzio

**Secretária Municipal do Esporte, Cultura e  
Turismo**  
Rubia Adriana Perfeito

### **Poder Legislativo**

Presidente - Davi Rodrigues Menezes

Vice-Presidente - Jaelson Roques

1º Secretário - Katia Cristina Siebra

2º Secretário - Everton Rodrigues da Silva

Anderson Chapichi

Joao Jovino Batista

Roberto Toshio Mimura

Rodrigo Luiz de Oliveira Mota

Wederson do Livramento Silva

### **Fotos e desenhos**

As fotos e os desenhos que ilustram esta publicação foram produzidos pelas crianças que frequentam as unidades EMEI “Profª Martha Laiz Ferrari Biason” e EMEIF “Pinguinho de Gente”.

## DO QUE AS CRIANÇAS GOSTAM NA ESCOLA?

“As crianças gostam dos brinquedos da escola”

**Marisol - 6 anos**

“Eu gosto da salada da escola”

**Alice Ribeiro – 7 anos**

“Brincar, comer e tomar suco de uva”

**Mariana - 6 anos**

“Brincar , pular no pula pula e brincar no parquinho”

**Miguel – 6 anos**

“Estudar e comer arroz e feijão”

**Lavinia – 5 anos**

“Brincar , desenhar e só”

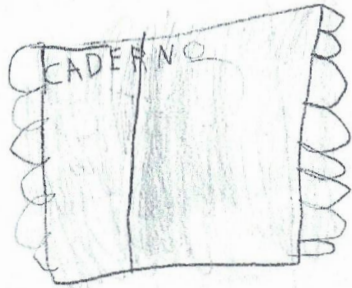
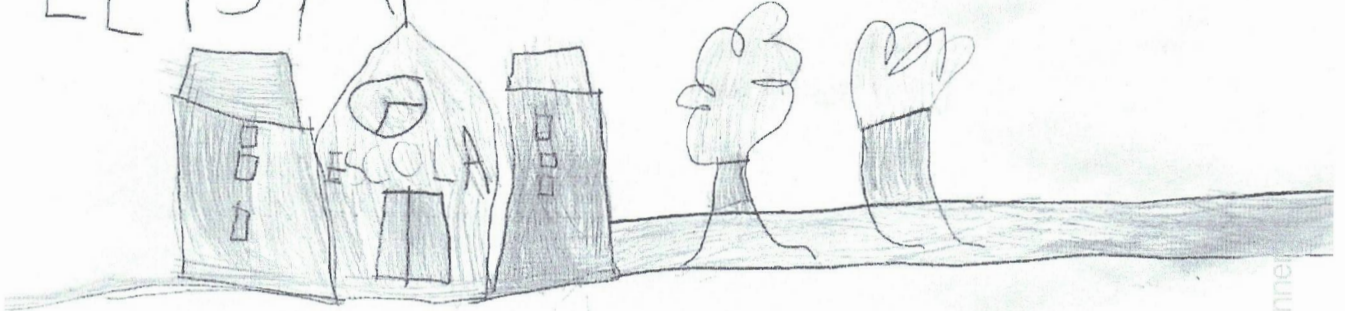
**Jão Guilherme – 2 anos**

Frases dos alunos da escola EMEIF “Pinguinho de Gente”

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>MARCOS E DIRETRIZES .....</b>	<b>14</b>
<b>DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA .....</b>	<b>17</b>
<b>METAS E ESTRATÉGIAS .....</b>	<b>24</b>
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>36</b>

ELISA



CS Digitalizada com CamScanner



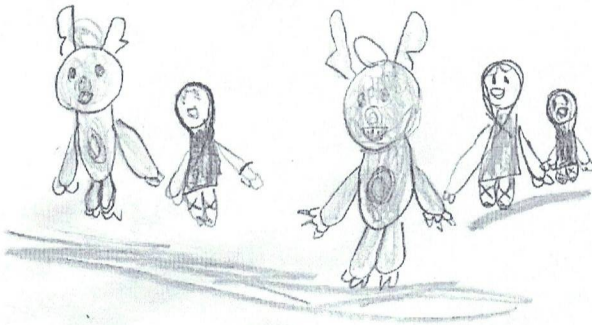
CS Digitalizada com CamScanner

PRÉ II B

ANGEL

SOFIA

STITHA/OHANA/SOFIA  
PRÉLIA?



CS Digitalizada com CamScanner



CS Digitalizada com CamScanner

## INTRODUÇÃO

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF Art. 227).*

Urânia conta hoje com 611 crianças com idade entre 0 e 6 anos, a finalidade deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Urânia), é traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Urânia tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Urânia:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações

que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças. Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações. A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes departamentos.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

### Percentual da população entre 0 e 6 anos

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2023.

Acesse online

**6,92%** no município.

Este número representa **611** crianças de um total de **8.833** habitantes no município.

 **Brasil: 8,92%**

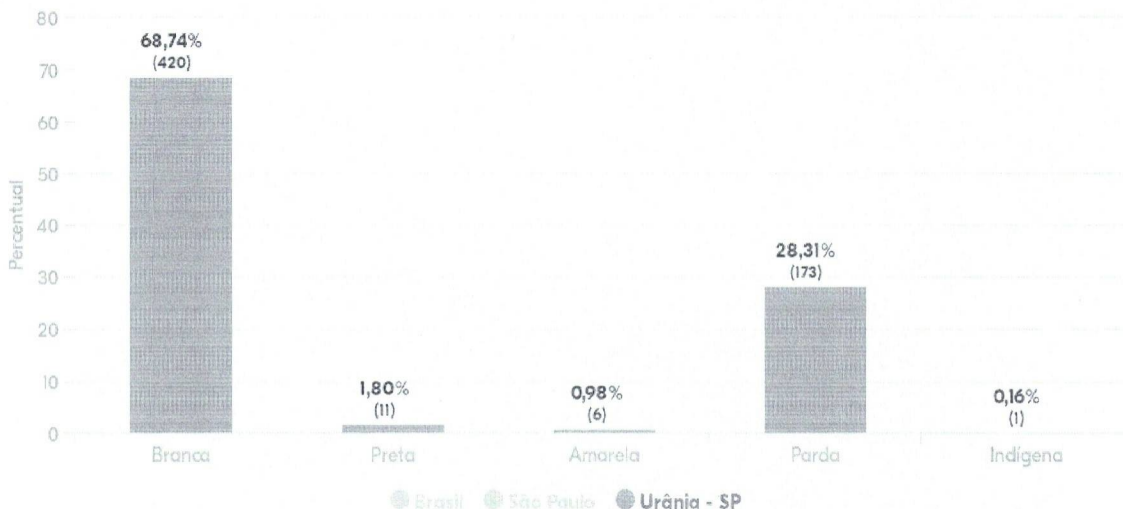
 **São Paulo: 8,01%**

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Este percentual é calculado através da população por idade entre 0 e 6 anos sobre o total de população do município, estado ou Brasil. Os dados utilizam as tabelas 4709 e 9606 do IBGE.

### População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

Apresenta o percentual de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos por raça/cor.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

**Nota Técnica:** Dados obtidos através da tabela Tabela 9606 (População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade) divulgada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE. Foram somados os dados das faixas etárias: "0 a 4 anos", "5 anos" e "6 anos".

## JUSTIFICATIVA

Diante dos avanços do Marco Legal Da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, aprovou desenvolver um projeto que pudesse externar em práticas, seu conteúdo grandemente relevante e alicerçado sobre abarcada argumentação da comunidade científica. É de senso comum, o clamor social embutido em sua finalidade, no intuito de oportunizarmos aos menos favorecidos, um desenvolvimento mental e corporal que lhes assegure melhores condições de oportunidades diante dos desafios da vida.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia é um documento que estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, o direito das crianças, buscando a promoção da Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Plano Nacional pela Primeira Infância, com base nas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Cultura, dos direitos da Criança e do adolescente.

## PRIMEIRA INFÂNCIA

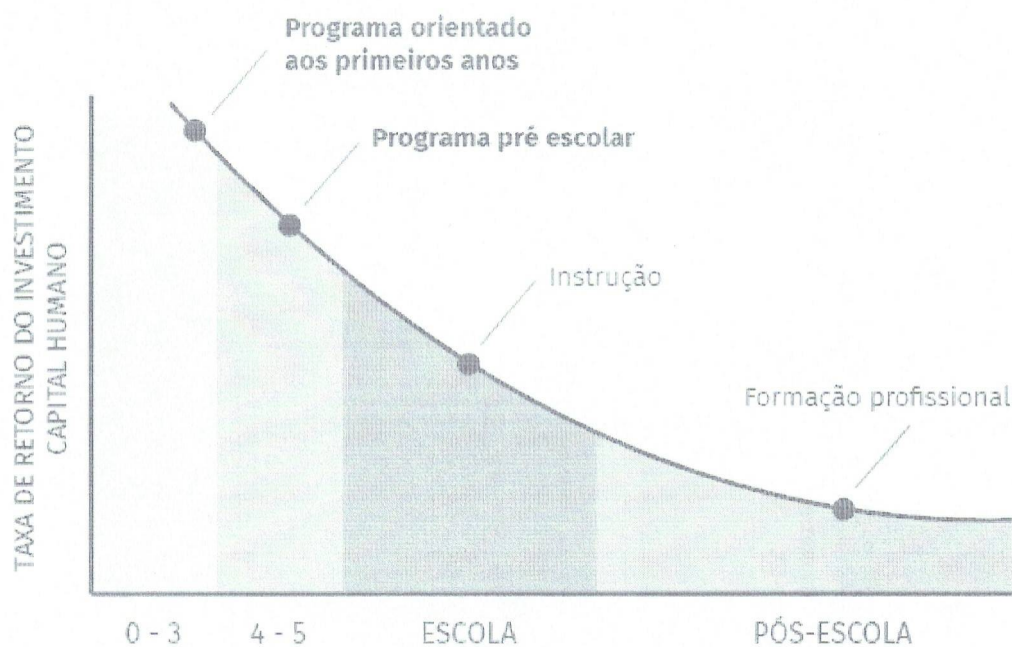


### Por que investir na Primeira Infância?

Muitas crianças têm a oportunidade de crescer em um ambiente amoroso, saudável e em segurança. No entanto, outras crianças não têm a mesma oportunidade e vivem em condições desfavoráveis. Estudos, hoje, mostram intervenções eficazes que podem reduzir a perda potencial de desenvolvimento: a relação dos familiares com a criança, através do afeto, comunicação, brincadeiras e proteção; políticas que valorizem o papel da família durante as primeiras semanas, meses e anos, destacando a participação dos pais, junto à mãe, nos cuidados com a criança, nesta fase; bem como a importância da amamentação. Criar mecanismos de apoio aos pais (visitas domiciliares, informações educativas nas escolas), vida em comunidade de forma saudável, segura e estimulante; bem estar familiar e boas condições ambientais e sociais e sistemas de informação e apoio para orientar os familiares. Diferentes estudos mostram que a interação entre crianças/bebês com adultos é a base do desenvolvimento humano. Esta troca necessita ter resposta e apoio entre as pessoas. E quando essa interação não acontece, a criança é afetada, não só no cérebro como num todo. Elas falham na escola, na capacidade de serem economicamente ativas, sendo também prejudicadas na linguagem e cognição. Além do abuso e negligência, outros fatores de risco impedem o desenvolvimento social e emocional como: baixa renda, uso de drogas, problemas mentais na família. Todas as crianças têm direito a crescerem e se desenvolverem em um ambiente acolhedor, recebendo carinho, atenção, para que se sintam seguras.

A brincadeira também é muito importante no desenvolvimento infantil. Ao brincar, a criança aprende a lidar com as emoções, desenvolve a criatividade, as habilidades sociais, psicomotoras e cognitivas. O brincar desempenha um importante papel no desenvolvimento do cérebro, principalmente nos primeiros anos de vida. A brincadeira estimula a formação de vínculos das crianças com seus cuidadores, bem como as habilidades para atuar em grupo, competências para enfrentar desafios e frustrações.

Dentre os efeitos positivos de brincar na natureza, estão: liberdade, criatividade, atividade física, estímulo, habilidade motora, imaginação, capacidade de observação, interações sociais, relaxamento, tolerância à diversidade, autocontrole, entre outros. Para isso, é necessário que as políticas públicas planejem espaços, brinquedos e ambientes adequados para que as crianças possam ter esse direito garantido.



Fonte: James Heckman – Skill Formation and the Economics of Investing in Disadvantaged Children Science, publicado em 30 junho 2006.

Fonte: Imagem <https://www.zeroaseis.org.br/images/taxa-de-retorno-grafico.png>

## Crianças, Infância e a Importância dos Planos Municipais para a Primeira Infância

Os Planos Municipais da Primeira Infância traduzem o desejo de que em todo o país a criança de zero até seis anos seja vista, seja ouvida e receba a atenção e o cuidado necessários ao seu desenvolvimento pleno e que tenha todos os seus direitos respeitados. Cabe a cada um de nós e a todos nós juntos a responsabilidade de fazer valer os direitos das crianças.

A construção dos Planos Municipais da Primeira Infância enseja junção de esforços intersetoriais e de pessoas para garantir condições efetivas de vida e desenvolvimento pleno para todas as crianças. O parâmetro para uma política integrada e articulada para a primeira infância nasceu de um trabalho em rede e segue agora a tramitação necessária para ser assumido como política pública, ou seja, um compromisso permanente do Estado brasileiro. Mas é do esforço de cada município que seu resultado se tornará realidade.

Para tanto, é fundamental que todos, poder local, sociedade civil organizada, empresários, famílias e demais representantes das comunidades, se organizem, trabalhem juntos e elaborem o Plano pela Primeira Infância de seu município.

(“Infância: quais infâncias, quais crianças?” – do Livro Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Caderno de Trabalho e Debates. Câmara dos Deputados. Brasília, 2016).



Foto: Creche Escola EMEI “Prof.<sup>a</sup> “Martha Laiz Ferrari Biason”

O Plano Municipal para a Primeira Infância é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município de Urânia, pois garante que as metas descritas na Lei do Marco Legal para a Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - sejam efetivadas. Essa lei busca mecanismos que proporcionam o desenvolvimento integral das crianças até os 6 anos, tendo como base em sua elaboração, repositório científico que ratifica a importância de colocarmos essas crianças, no centro das prioridades de cada município, de cada Estado.

### **Avaliação e Monitoramento**

A cada quatro (4) anos, ao longo do período de vigência do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta lei, com informações organizadas pelos Grupos Gestores e pela intersetorialidade envolvida nas ações.

O município deverá promover, através da Secretaria Municipal de Educação e Grupo Gestor, a realização de reuniões públicas para atualização das informações e alinhamento de novas metas a serem inseridas ou reelaboradas.

## A Criança é Nossa Responsabilidade

O que fazemos com amor e arte são belos e nos dá sensação de realização pessoal. Mas se o fazemos para as crianças, muito mais belo é, e promissor de futuro. Porque a infância é a anunciação dos começos, a inauguração do novo, a vida em promessa. Percebemos como um bebê rapidamente adquire firmeza no olhar e nos movimentos, é pura iniciativa em explorar tudo ao redor, desde o comecinho é capaz de expressar sentimentos, num ano e pouco aprende a falar, pensar e defender sua vontade.

Você se surpreende com essas transformações que, na verdade, são conquistas do próprio bebê. Essa afirmação nos parece óbvia se temos em vista nosso filho, nossa filha ou outra criança da nossa proximidade. Mas se pensamos nas crianças em geral, parece fraca na capacidade de mobilizar a sociedade e produzir decisões políticas pela Primeira Infância. No entanto, é uma verdade que se aplica a todas as crianças do mundo. Se elas forem acolhidas, cuidadas e protegidas, se criarem vínculo afetivo com uma pessoa estável em sua vida e estabelecerem sadias interações sociais, se o meio físico e social oferecer oportunidades organizadas e diversificadas de aprendizagem, elas crescem e progridem velozmente em todas as dimensões da personalidade.

Pensando em cada uma das crianças do município: todas podem ter esse desenvolvimento. Cuidando do começo, estamos protegendo a vida inteira. Pois o cuidado integral fundamenta e organiza a dinâmica psíquica e física – emocional social e intelectual – da pessoa, que pauta o seu ser-no-mundo. Dada a força que as experiências primárias da vida, nos seis primeiros anos, têm na formação da pessoa, a criança que fomos é, em grande parte, o adulto que somos.

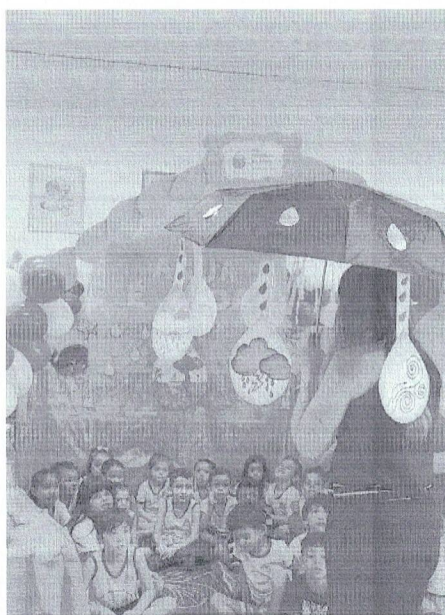


Foto: Escola Municipal EMEIF “Pinguinho de Gente”

## MARCOS E DIRETRIZES

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade. A visão da primeira infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este Plano Municipal.

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa.
- A criança é um sujeito de direitos, único, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas.
- A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.
- As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

O PMPI/Urânia é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

*A garantia de prioridade compreende:*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Urânia está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de São Paulo com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Urânia visam o ano de 2030 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível elevando em consideração a realidade da cidade de Urânia – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:



1. **Erradicação da pobreza** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. **Fome zero e agricultura sustentável** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. **Saúde e bem-estar** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. **Educação de qualidade** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. **Igualdade de gênero** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. **Água potável e saneamento** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. **Energia limpa e acessível** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. **Trabalho decente e crescimento econômico** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
9. **Indústria, inovação e infraestrutura** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. **Redução das desigualdades** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. **Cidades e comunidades sustentáveis** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.



12. **Consumo e produção responsáveis** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. **Ação contra a mudança global do clima** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. **Vida na água** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. **Vida terrestre** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. **Paz, justiça e instituições eficazes** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. **Parcerias e meios de implementação** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Outra diretriz que embasa o PMPI/Urânia diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada tanto na legislação nacional (Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/16 – art. 14, § 2º).

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. Outro desafio, diretamente ligado ao anterior, diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas. A universalidade estipulada na Constituição nunca será colocada de lado. Mas a busca por ela deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável.

Planejar e implementar políticas específicas para cada território pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações nos locais onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

## DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Urânia pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância no Município.

Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida o desenho das políticas públicas.



Segundo fontes da Secretaria Municipal de Saúde de Urânia (e-SUS/PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão do Sistema e-SUS Atenção Básica), o município conta com 642 crianças de 0 a 6 anos no ano de 2025, distribuídas nas idades e sexo conforme a tabela abaixo:

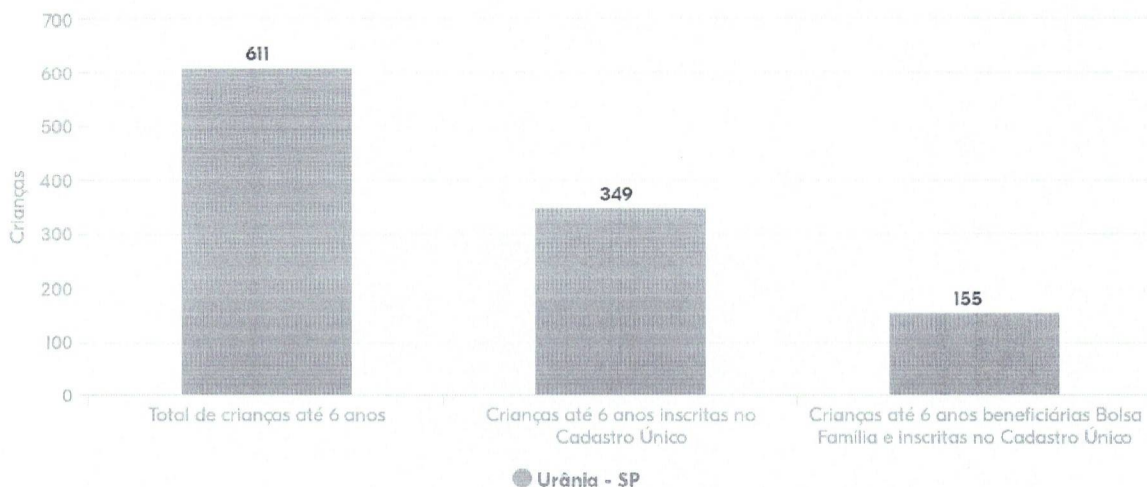
DESCRIÇÃO	MASC.	FEM.	TOTAL
Menos de 1 ano	73	57	130
1 ano	43	44	87
2 anos	52	43	95
3 anos	47	45	92
4 anos	39	42	81
5 a 9 anos	264	252	516

De acordo com dados do IBGE , Urânia conta 349 crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, acompanhadas pelos ESFS: Estratégia saúde da família I – CNES 2089734; Estratégia Saúde da Família II CNES 2073250 e Estratégia Saúde da Família III – CNES 6633617

### Crianças entre 0 e 6 no Cadastro Único e Bolsa Família

Esta visualização ajuda a identificar a quantidade de crianças de 0 a 6 anos estão em situação de pobreza. São exibidos três indicadores.

Primeiro, o total de crianças na faixa etária seguido pelo total de crianças na mesma faixa etária inscritas no cadastro único e o total de crianças de mesma idade que é simultaneamente inscrita no cadastro único e que recebe Bolsa Família. Com estes dados é possível identificar a proporcionalidade de crianças em vulnerabilidade social no município e quantas são atendidas pelo Bolsa Família.



Fonte: IBGE - Censo Demográfico; SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação / Ministério do Desenvolvimento Social (2024)

Nota Técnica: O total de crianças até 6 anos corresponde à população residente por idade divulgada pelo Censo Demográfico IBGE 2022. Os dados de crianças inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Bolsa Família foram obtidos no sistema Vis Data 3 do Ministério do Desenvolvimento Social como a soma das faixas etárias de 0 até 4 anos e crianças de 5 e 6 anos, somando-se pessoas do sexo masculino e feminino, na data referência de agosto de 2024.

Com relação aos óbitos, a tabela abaixo, extraída do IBGE, com dados do ano de 2023 aduz que a quantidade de crianças nascidas vivas que morreram até um ano de idade são 2, indicador da solidez da eficácia dos recursos investidos nas ações de saúde e fortalecimento da educação pública municipal.

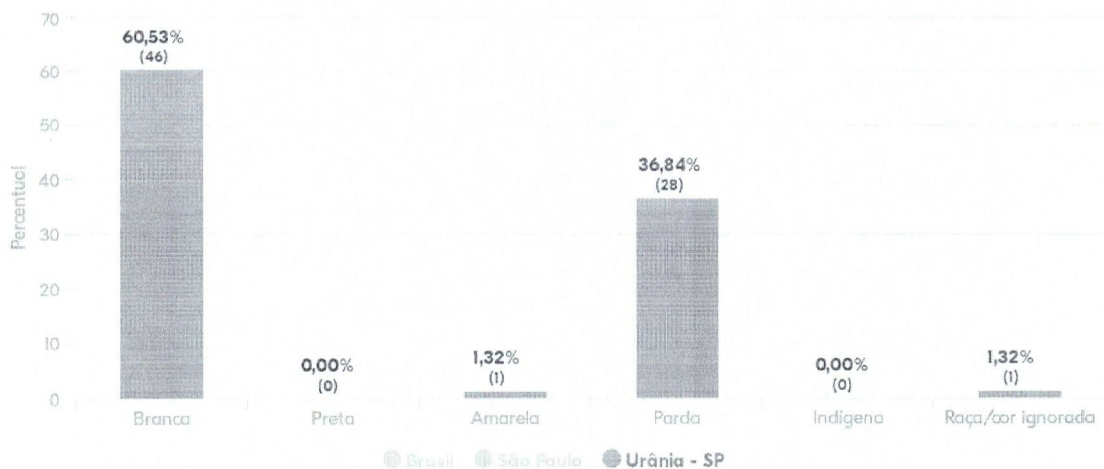


Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

Nota Técnica: Total de óbitos infantis até um ano de idade pelo local de residência por raça/cor.

Com relação ao acompanhamento de gestantes, a tabela abaixo denota a proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação. A Atenção Básica realiza busca ativa da população de gestantes e acompanhamento de pré-natal à todas as mulheres do município em tempo oportuno. Com relação a população de gestantes e a proporção de gestantes adolescentes temos: Aproximadamente 76 gestantes, no ano de 2023, sendo apenas 10 menores de 18 anos, o que corresponde a 13,12% do número total e 100% de nascidos vivos no período.

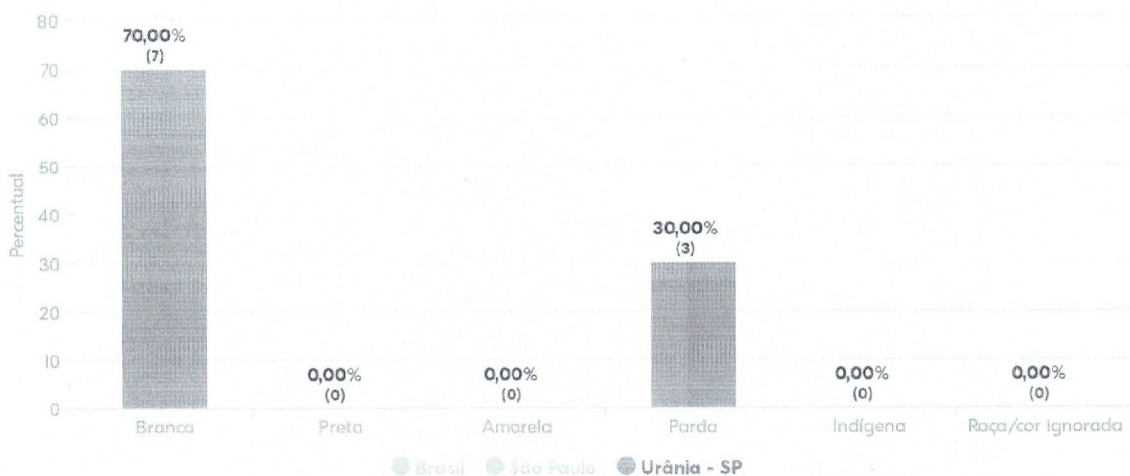
### Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal por raça/cor



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

**Nota Técnica:** Razão entre o total de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal sobre o total de nascidos vivos de acordo com o local de residência da mãe. Filtro ativo: "Consult pré-natal" com valor "7 ou mais consultas". Coluna ativa: "Cor/raça".

### Partos de mães adolescentes por raça/cor



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2023)

**Nota Técnica:** Dados referentes ao nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC. Filtro ativo: "Idade da mãe" com as opções "Menor de 10 anos", "10 a 14 anos" e "15 a 19 anos". Coluna ativa: "Cor/raça".

## DEMANDA E MATRÍCULAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O município de Urânia, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, conta com 642 crianças de 0 a 6 anos, no município. Destas, 381 crianças estão matriculadas na escola na modalidade creche e educação infantil, já no 1º ano estão matriculadas 75 crianças. Portanto, não há demanda não atendida como mostra as tabelas a seguir:

### Relatório Total de Alunos - Por Escola

Filtros

Ano Letivo: 2024

Código Escola	Escola	Total Alunos	Educação Infantil	1 A	5 A	1 A	6 A	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Educação Especial	Visualizar
495669	MARTHA LAIZ FERRARI BIASONI PROFESSORA ESC INF PRO INFANCIA	258	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Fonte: Secretaria Digital Escolar – SED, disponível em:  
<https://sed.educacao.sp.gov.br/NCA/Matricula/ConsultaMatricula/Index> em 03/06/2025.

### Relatório Total de Alunos - Por Escola

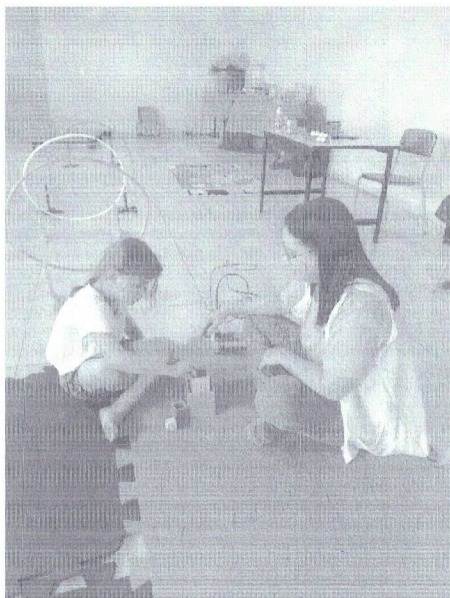
Filtros

Ano Letivo: 2024

Código Escola	Escola	Total Alunos	Educação Infantil	1 A	5 A	1 A	6 A	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Educação Especial	Visualizar
279812	PINGUINHO DE GENTE EMEIF	200	125	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Fonte: Secretaria Digital Escolar – SED, disponível em:  
<https://sed.educacao.sp.gov.br/NCA/Matricula/ConsultaMatricula/Index> em 03/06/2025

## EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



Atendimento especializado professora de AEE

Em 2024, foi criada a Sala de Recursos Multifuncionais no Município de Urânia e em 2025 começou a funcionar, oferecendo no contraturno escolar, suporte pedagógico e psicológico, com intervenções próprias para que os estudantes possam progredir em suas aprendizagens. Os profissionais atendem os alunos duas ou três vezes na semana, com apoio necessário e acompanhamento escolar, o que evidencia um monitoramento completo do estudante e os encaminhamentos necessários para seu pleno desenvolvimento. Os atendimentos são distribuídos entre: Avaliação; Orientação Parental; Intervenção Diagnóstica; Comportamento/Socioemocional; Linguagem; Motor; Cognitivo.

Atualmente, estão matriculados aproximadamente 30 alunos de 0 a 6 anos com deficiência na Rede Municipal de Ensino, são laudos que evidenciam: TEA, TDAH, Síndrome de Dow entre outros. O atendimento é realizado na Escola EMEI “Prof.<sup>a</sup> Martha Laiz Ferrari Biason”, na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) para estudantes de 3 a 6 anos, também é oferecido o apoio da Psicóloga Educacional e Assistente Social Educacional. Contam ainda com o apoio de Auxiliar Educacional, realizado por Monitores Escolares.

A Sala de Recursos Multifuncionais tem uma filosofia que valoriza a diversidade de força, habilidades e necessidades como natural e desejável, trazendo para cada criança a oportunidade de responder de forma ativa e que a conduza à aprendizagem e ao crescimento da comunidade como um todo, dando a cada um seu papel de valor e envolve um processo de reforma e reestruturação também de toda rede protetiva e das escolas como um todo, com o objetivo de assegurar que todos os alunos possam ter acesso às oportunidades educacionais e sociais oferecidas pelo Município.

## ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A escola em tempo integral é importante por proporcionar uma formação mais completa para os estudantes, indo além do conteúdo escolar tradicional e oferecendo mais tempo para o desenvolvimento integral, social e emocional. Além disso, a escola em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar, a melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes. O município de Urânia oferece Escola em Tempo Integral para aproximadamente 125 alunos.

Benefícios da escola em tempo integral:

- **Melhoria do desempenho acadêmico:**

A maior permanência na escola permite uma melhor gestão do tempo, com mais tempo para estudar, fazer trabalhos e tirar dúvidas, o que pode levar a um melhor desempenho nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais vulneráveis.

- **Redução da evasão escolar:**

Ao oferecer um ambiente mais acolhedor e com mais oportunidades de desenvolvimento, a escola em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar e o abandono.

- **Desenvolvimento social e emocional:**

A escola em tempo integral pode proporcionar mais oportunidades de interação entre os alunos, com professores e com outros profissionais da escola, o que pode contribuir para o desenvolvimento social e emocional.

- **Acesso a mais informações e recursos:**

A escola em tempo integral pode oferecer acesso a mais recursos, como computadores, internet e bibliotecas, que podem auxiliar no aprendizado dos alunos.

- **Fortalecimento da família:**

A escola em tempo integral pode fortalecer a família ao oferecer apoio socioemocional e cuidados com as crianças, o que pode reduzir o estresse familiar e aumentar o tempo para as famílias.

- **Maior foco no desenvolvimento integral:**

A escola em tempo integral pode oferecer um currículo mais diversificado e integrado, que contemple tanto os conhecimentos disciplinares quanto as atividades complementares, como arte, esporte, cultura, entre outras.

- **Melhor aproveitamento do tempo:**

A escola em tempo integral pode ajudar a otimizar o tempo do aluno, oferecendo atividades e tarefas diversificadas e de qualidade, que podem contribuir para o desenvolvimento integral.

- **Aumento da autonomia e da responsabilidade:**

A escola em tempo integral pode ajudar a desenvolver a autonomia e a responsabilidade dos alunos ao oferecer mais oportunidades de tomada de decisão e de participação em atividades.

- **Promoção da equidade:**

A escola em tempo integral pode promover a equidade ao reconhecer o direito de todos os alunos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas, como atividades extracurriculares.

## METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público, Secretaria da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

Aos quatro eixos estratégicos do PMPI/Urânia estão associadas metas e estratégias para a ação. A relação de cada eixo estratégico com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU está identificada com os ícones dos ODS correspondentes.

### EIXO ESTRATÉGICO I

**Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância**



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
<b>I.</b> Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.	1.1 Desenvolver uma estrutura de governança intersetorial que seja as políticas públicas para a primeira infância.
	1.2 Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
	1.3 Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento.
	1.4 Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias.
	1.5 Compatibilizar as divisões administrativas das secretarias municipais.
	1.6 Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância.
	1.7 Integrar e qualificar os serviços de visita domiciliar com vistas a garantir maior cobertura

	territorial e foco na primeira infância.
2. Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	<p>2.1 Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância.</p> <p>2.2 Avaliar anualmente os serviços ofertados pela Prefeitura para a população na primeira infância.</p> <p>2.3 Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância.</p>
3. Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância.	3.1 Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.
4. Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMPI/Urânia	<p>4.1 Consolidar mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância.</p> <p>4.2 Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.</p>

## EIXO ESTRATÉGICO II

**Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral**



ODS correspondentes

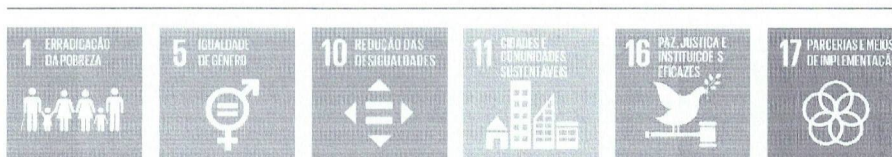
META	ESTRATÉGIAS
1. Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 3 anos	1.1 Assegurar, até 2033, atendimento na Educação Infantil para 100% das crianças de 0 a 3 anos.
	1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os equipamentos públicos.
2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.
	2.2 Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.
	2.3 Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.
	2.4 Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.
3. Melhorar a qualidade da educação infantil	3.1 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.
	3.2 Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.
	3.3 Garantir (até 2035) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção: Berçário : 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares Maternal I: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar Maternal II: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar Pré I: 20 crianças / 1 educador Pré II: 20 crianças / 1 educador

	<p>3.4 Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.</p> <p>3.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p> <p>3.6 Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município.</p>
4. Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância	4.1 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
	4.2 Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.
	4.3 Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.
5. Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano	5.1 Desenvolver ações durante a Semana da Criança visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança.
	5.2 Sensibilizar gestantes, famílias, cuidadores e a comunidade do entorno das crianças de 0 a 6 anos para a utilização e preservação de locais para a primeira infância e para a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer.
	5.3 Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência.
	5.4 Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.
	5.5 Ampliar a instalação de cantinhos de leitura nas escolas municipais.
	5.6 Implementar iniciativas de estímulo à leitura parental.
	5.7 Ampliar os mecanismos de comunicação sobre os serviços públicos disponíveis para gestantes e crianças na primeira infância e as formas de acesso a eles.
6. Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos	6.1 Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação.

à comunicação  
mercadológica e à  
pressão consumista

### EIXO ESTRATÉGICO III

**Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância**



ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Garantir acesso humanizado a todos os atendimentos públicos da esfera municipal	<p>1.1 Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias.</p> <p>1.2 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.</p>
2. Garantir o acolhimento conjunto qualificado a todas as mulheres gestantes ou com filhos(as) na primeira infância em situação de rua ou vítimas de violência doméstica	<p>2.1 Criar o serviço de acolhimento conjunto qualificado.</p> <p>2.2 Capacitar 100% das equipes de acolhimento conjunto para promoção do desenvolvimento na primeira infância.</p> <p>2.3 Garantir serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta duração.</p>
3. Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança	<p>3.1 Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, divulgando telefone do Conselho Tutelar do município.</p> <p>3.2 Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.</p> <p>3.3 Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da nãoviolência familiar e contra crianças.</p> <p>3.4 Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.</p>

4. Garantir atendimento especializado e individualizado a todas as mães e gestantes em situação de rua, dependentes químicas ou respondendo por processo criminal ou ato infracional	4.1 Acionar a rede de proteção antes da alta da maternidade para as mulheres em situação de vulnerabilidade, particularmente as que se encontram em situação de rua, são usuárias de drogas ou respondem a processo criminal ou ato infracional.
	4.2 Garantir que mães e gestantes em prisão domiciliar tenham plano individualizado de acompanhamento.
	4.3 Garantir atendimento e acompanhamento às adolescentes (gestantes e mães) que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade.
5. Aprimorar o sistema de garantia de direitos	5.1 Promover maior integração das políticas públicas e das ações do Sistema de Justiça.
	5.2 Desenhar e implementar ações de qualificação dos Conselhos Tutelares.
6. Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada.	6.1 Estimular pesquisas que contribuam para a detecção precoce de situações que requerem atenção especializada.
	6.2 Garantir nos protocolos intersetoriais procedimentos para a detecção de situações que requerem atenção especializada, para o encaminhamento e para o atendimento adequado dessa população.
	6.3 Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais.
7. Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	7.1 Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
	7.2 Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

## EIXO ESTRATÉGICO IV

### Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição gestantes e crianças na primeira infância



#### ODS correspondentes

META	ESTRATÉGIAS
1. Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 5 anos	1.1 Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.
	1.2 Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS.
	1.3 Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
	1.4 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.
	1.5 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.
	1.6 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.
2. Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	2.1 Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade.
	2.2 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos
	2.3 Fortalecer o programa de aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil (CEIs).
	2.4 Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
	2.5 Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade.
	2.6 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.
	2.7 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.
	2.8 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 100% das crianças abaixo da linha da pobreza.

	<p>2.9 Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificação das vulnerabilidades: abrangência de 100% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 100% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.</p>
<p>3. Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil<sup>16</sup> para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade materna para menos de 40/100.000</p>	<p>3.1 Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.</p>
	<p>3.2 Apoiar iniciativas de educação entre pares de lideranças locais.</p>
	<p>3.3 Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.</p>
	<p>3.4 Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 100% das gestantes.</p>
	<p>3.5 Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar.</p>
	<p>3.6 Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres.</p>
	<p>3.7 Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.</p>
<p>4. Reduzir os casos de sífilis congênita para 0,5 casos por mil nascidos vivos</p>	<p>4.1 Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12ª semana de gestação).</p>
	<p>4.2 Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com sífilis durante o pré-natal.</p>
	<p>4.3 Garantir teste rápido para sífilis em todas as UBSs.</p>
	<p>4.4 Garantir a realização do teste rápido para sífilis para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.</p>
<p>5. Detectar precocemente o sofrimento mental de gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias</p>	<p>5.1 Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.</p>
	<p>5.2 Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território na UBS.</p>
	<p>5.3 Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.</p>
<p>6. Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos em 7%</p>	<p>6.1 Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base.</p>
	<p>6.2 Intensificar as ações educativas de saúde bucal na UEI e em grupos de pais e responsáveis.</p>
	<p>6.3 Promover ações intersetoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica.</p>

	<p>6.4 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.</p>
7. Manter em 0% o coeficiente de mortalidade por acidente até 5 anos de idade	<p>7.1 Garantir que todos os serviços que atendem à criança tenham suas instalações em cumprimento com as normas e requisitos de segurança existentes.</p>
	<p>7.2 Oferecer formação em prevenção de acidentes para as mães durante a gestação e profissionais que atendem às crianças em creches e escolas.</p>
	<p>7.3 Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentes na infância.</p>

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Urânia é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/16, art. 11: “As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados”).

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/Urânia também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/Urânia é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersectorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/Urânia, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI/Urânia para a garantia dos direitos e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI/Urânia. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI/Urânia integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além de dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

O processo de avaliação e controle social do PMPI/Urânia deverá ser realizado em três dimensões distintas:

### a) **Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano**

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI/Urânia diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao

atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI/Urânia norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de Urânia e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos.

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI/Urânia, encontram-se duas que merecem destaque:

- Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 2, Linha de Ação 2.2.

- Transparência do orçamento em relação à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 1, Linha de Ação 1.3.

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI/Urânia, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a somados recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Essa é mais uma forma de administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível.

O balanço da implementação das estratégias do PMPI/Urânia deve se dar **anualmente, durante o mês de novembro.**

#### b) Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento

Diretamente vinculado ao item anterior, o monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI/Urânia deve verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI/Urânia. O balanço das metas se dará a **cada dois anos, no mês de novembro.**

c) **Avaliação dos impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município.**

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, comissão e Conselho Municipal de Educação, criar sistemas de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

### **GOVERNANÇA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para subsidiar a ação desse colegiado, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem figurar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento do desenvolvimento de políticas públicas e metas é uma estratégia aplicada no município para participação social, também conhecida como controle social (planejar, implantar e avaliar programas e políticas públicas por meio da relação entre sociedade e município). É um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, através da Lei 13.257 de 2016 em seu artigo 11. O monitoramento far-se-á através de acompanhamento continuado, a fim de verificar se o Plano Municipal pela Primeira Infância está sendo executado conforme o planejado.

Além desse monitoramento por meio de dados quantitativos, também é possível executar abordagens de caráter qualitativo para observar as percepções da população ou as condições de vida relacionadas em variáveis menores.

O Monitoramento e Avaliação será realizado de 2 (dois) em 2 (dois) anos através de um Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Urânia, nomeado pelo Executivo, composto por 01 (um) representante da área da Educação, 01 (um) representante da área da Saúde e 01 (um) representante da área da Assistência Social e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL.** Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.

**BRASIL.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

**BRASIL.** Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001 **BRASIL.** Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm).

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

**BRASIL.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96 **BRASIL.** Lei 11.738, de 16 de julho de 8. Regulamenta a alínea “e” do inciso do caput do art. 6 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm).

**BRASIL.** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

**BRASIL.** Lei 13.256, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

**OFÍCIO N° 511/2025**

Urânia, 01 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 060/2025**

Encaminhamos a esta à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de Urânia, com a devida solicitação de análise e aprovação.

A presente propositura tem por objetivo atender à necessidade específica de concessão de terreno dentro do Cemitério Municipal, visando assegurar o direito das famílias que, por motivos sociais, humanitários ou de relevante interesse público, necessitam da cessão de espaço para sepultamento de entes queridos.

Trata-se de uma ação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e do respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadram nos critérios estabelecidos pela municipalidade.

A doação, que se dará de forma formal e legal, busca regulamentar situações já existentes e organizar de maneira transparente e justa o uso dos espaços públicos destinados ao descanso final dos munícipes, além de atender casos excepcionais de comprovada necessidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria será analisada com a atenção e sensibilidade que o tema requer, esperando, assim, contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

APARECIDO  
FAZZIO:73446041834

Assinado de forma digital por  
APARECIDO FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.01 09:02:09 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências”.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
ROBERTO CASSEMIRO	27/11/2025

**Artigo 2º** - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 01 de dezembro de 2025.

APARECIDO  
FAZZIO:73446  
041834

Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.01  
09:01:46 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**

**Prefeito Municipal**

PROCOLO Nº...116...2025

DE, 01 / 12 / 2025

Horário: 09:38 hrs.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**URÂNIA**  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
**CNPJ 46.611.117/0001-02**  
e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)  
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000  
URÂNIA – Estado de São Paulo

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

**OFÍCIO Nº 524/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2025**

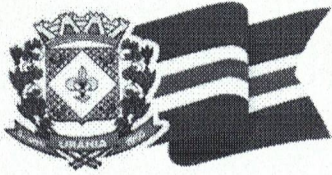
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.

Conforme relatório anexo, a entidade presta atendimento à munícipes de Urânia, sendo 14 na área da assistência social, 12 na área da educação e 14 na área da saúde. A entidade vem desenvolvendo um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida desses munícipes, sendo a única na região a prestar serviços para pessoas com necessidades especiais e oferecer toda estrutura física necessária para a execução do Projeto, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura para a continuidade na prestação dos serviços durante o ano de 2026.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

APARECIDO Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:734460 FAZZIO:73446041834  
41834 Dados: 2025.12.09  
14:23:32 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000  
URÂNIA – Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, no valor anual de R\$ 224.006,40 (duzentos e vinte e quatro mil, seis reais e quarenta centavos), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Urânia.

**Art. 2º** O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 003/2025 autorizado pela Lei nº 3.797, de 09 de abril de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia.  
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO FAZZIO:734  
46041834

Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.09 14:23:50 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 120.12025

DE, 10/12/2025

Horário: 10:36 hrs.

**CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA**  
PODERE EXECUTIVO  
Ademar Maringolo Júnior  
Diretor Administrativo

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO / PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.**

NÚMERO: **0200003721 / 2025**

TIPO: INTERNO

DATA: 03/10/2025 HORA: 10:39:31

RESPONSÁVEL: ALINE DE ASSIZ MENDONÇA SEGALA

PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS

INTERESSADO: 008243 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES -

ASSUNTO

OFÍCIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO N°287/2025

ASSUNTO : TERMO DE FOMENTO N°003/2025.

*LISTA DE DOCUMENTO*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



# APAE Jales


CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)

CEP: 15.707-094

Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000

 99626.2265

Ofício nº 287/2025-APAE/jap

Jales, SP, 01 de outubro de 2025.

AO

EXMO. SR.

APARECIDO FAZZIO

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

URÂNIA-SP

Assunto: Termo de Fomento nº 003/2025

Ref.: Renovação da parceria ou aditamento para o exercício de 2026

Senhor Prefeito,

Vimos manifestar interesse em renovar e assim dar continuidade a parceria ou aditar o Termo de Fomento em referência, que possui vigência de janeiro/2025 a dezembro/2025, firmado com este Município.

Para tanto, necessitamos o reajuste do valor da parceria para ano/exercício de 2026, vez que o valor atualmente não supre mais os custos dos serviços prestados e assim se faz necessário o reequilíbrio econômico-financeiro dos recursos a serem repassados, com reajuste ao valor da *per capita* na parceria para o exercício de 2026 em 5,35% (Tabela IPCA) de acordo com índices inflacionários e estimativa de gasto da instituição para o próximo exercício.

Desta forma, conforme tabela abaixo, o reajuste dos valores *per capita* por área de atendimento dos custos mensais será de:

TABELA CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PARCERIA PARA 2026		
Tabela IPCA-5,35%		
SERVIÇO	VALOR 2025 PER CAPITA/MÊS	VALOR 2026 PER CAPITA/MÊS



# APAE Jales


CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)

CEP: 15.707-094

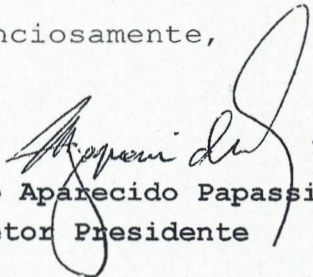
Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000

 99626.2265

EDUCAÇÃO	951,00	1.001,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	499,00	526,00
SAÚDE		
Equoterapia	199,00	210,00
Fisioterapia	177,00	186,00
Hidroterapia	177,00	186,00
Terapia Ocupacional	160,00	168,00
Fonoaudiologia	160,00	168,00
Psicologia	144,00	152,00

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
João Aparecido Papassidero  
Diretor Presidente

Obs: Segue em anexo os "valores atuais" relacionados por setor de atendimento, podendo haver oscilação quantitativa com acréscimo ou redução, de acordo com a demanda deste município.



# APAE Jales

CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)

CEP: 15.707-094

Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000

99626.2265

## RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

DADOS QUANTITATIVOS REFERENTES AO NÚMERO DE ATENDIDOS PELO OBJETO DO AJUSTE:

### ASSISTÊNCIA SOCIAL:-

GRUPO QUALIDADE DE VIDA			
ATENDIMENTO	QTDE. BENEFICIÁRIOS	VALOR PER CAPITA/MÊS R\$	VALOR DO CUSTO/MÊS R\$
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	526,00	1.052,00
NOME DO BENEFICIÁRIO			
ALEX DELFINO FACHOLI			
GIOVANA NOGUEIRA			
GRUPO GIRASSOL (uma vez por semana no período contrário)			
ATENDIMENTO	QTDE. BENEFICIÁRIOS	VALOR PER CAPITA/MÊS R\$	VALOR DO CUSTO/MÊS R\$
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	526,00	1.147,20
NOME DO BENEFICIÁRIO			
ANA JULIA PEREIRA			
ARIANE NAGASAWA RUIZ			
DANILO DO NASCIMENTO			
DIOGO DE MELO OLIVEIRA			
EVELYN ARIANE SOUZA ROQUE			
GABRIEL CARLOS GITTE VIANNA			
GABRIEL DE FREITAS PIGARI			
HENRIQUE OLIVEIRA SILVA			
LARISSA DE OLIVEIRA POLYDORO			
MATHEUS NOGUEIRA DE ALMEIDA			
PABLO RAFAEL BRITO DA SILVA			
TAINARA DA SILVA SANTANA			

### EDUCAÇÃO:-

ATENDIMENTO	QTDE. BENEFICIÁRIOS	VALOR PER CAPITA/MÊS R\$	VALOR DO CUSTO/MÊS R\$
EDUCAÇÃO	12	1.001,00	12.012,00

[1]



# APAE Jales


CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)

CEP: 15.707-094

Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000

 99626.2265

NOME DO BENEFICIÁRIO
ANA JULIA PEREIRA
ARIANE NAGASAWA RUIZ
DANILO DO NASCIMENTO
DIOGO DE MELO OLIVEIRA
EVELYN ARIANE SOUZA ROQUE
GABRIEL CARLOS GITTE VIANNA
GABRIEL DE FREITAS PIGARI
HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
LARISSA DE OLIVEIRA POLYDORO
MATHEUS NOGUEIRA DE ALMEIDA
PABLO RAFAEL BRITO DA SILVA
TAINARA DA SILVA SANTANA

SAÚDE :-

ATENDIMENTO	QTDE. BENEFICIÁRIOS			
SAÚDE	14			
NOME DO BENEFICIÁRIO	ATENDIMENTO REALIZADO	QTDE ATEND. MÊS	VALOR SESSÃO TERAPIA R\$	VALOR DO CUSTO/MÊS R\$
AISLAN SANTOS DA SILVA	TERAPIA OCUPACIONAL	4	42,00	168,00
ALIFER SANTOS FORTUNATO	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
ANA JULIA OLIVEIRA JACINTO	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	TERAPIA OCUPACIONAL	4	42,00	168,00
ARTHUR DOS SANTOS FREITAS	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
BRENO BORGHI PIRES DA SILVA	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	PSICOLOGIA	8	38,00	304,00
BRYAN VINICIUS BRITO DE LIMA	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
DAVI TOFANINI PIRES	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
GABRIEL DE FREITAS PIGARI	FISIOTERAPIA	4	46,50	186,00
	HIDROTERAPIA	4	46,50	186,00

[2]





# APAE Jales


CNPJ nº 45.125.150/0001-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales

Rua dos Girassóis nº 3.327 - Santo Expedito - Jales (SP)

CEP: 15.707-094

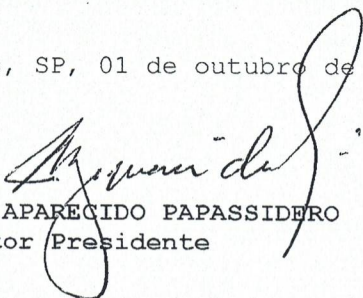
Fone: (17) 3632.1984 / 3621.6000

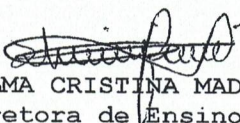
 99626.2265


LARISSA DE OLIVEIRA POLYDORO	HIDROTERAPIA	4	46,50	186,00
MARCELO JUNIOR SANCHES GALBIATI	EQUOTERAPIA	4	52,50	210,00
OTAVIO SANTOS DE ARAUJO FERNANDES	EQUOTERAPIA	4	52,50	210,00
PABLO RAFAEL BRITO DA SILVA	EQUOTERAPIA	4	52,50	210,00
	FISIOTERAPIA	4	46,50	186,00
	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	HIDROTERAPIA	4	46,50	186,00
	TERAPIA OCUPACIONAL	4	42,00	168,00
SAMUEL DAS NEVES THOMAZ	FONOAUDIOLOGIA	4	42,00	168,00
	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
	TERAPIA OCUPACIONAL	4	42,00	168,00
SOPHYA PYETRA ALVES DA SILVA	PSICOLOGIA	4	38,00	152,00
VALOR TOTAL DE ATENDIMENTO/MENSAL.....				4.456,00

TOTAL MENSAL A SER PAGO PELO MUNICÍPIO PELOS ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA / EDUCAÇÃO / SAÚDE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL (Grupo Qualidade de Vida).....	1.052,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (Grupo Girassol).....	1.147,20
EDUCAÇÃO.....	12.012,00
SAÚDE.....	4.456,00
VALOR TOTAL MENSAL.....	18.667,20

Jales, SP, 01 de outubro de 2025.

  
JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO  
Diretor Presidente

  
VILMA CRISTINA MADRI  
Diretora de Ensino

  
LAICE CREMA INDALECIO  
Coordenadora da Assistência Social

  
FLALINE SILVA NEVES  
Coordenadora da Saúde

[3]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

### OFÍCIO Nº 525/2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Conforme relatório anexo, a entidade presta atendimento à munícipes de Urânia, Aspásia, Santa Salete, Paranapuã, São Francisco e Jales, tendo como beneficiários 25 idosos, nos diversos serviços, garantindo a eles acesso a assistência social, saúde, alimentação, transporte, cultura e previdência, suprimindo a carência de cada abrigado, e oferecendo um envelhecimento saudável, em condição de dignidade. A entidade vem desenvolvendo um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida desses munícipes, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura para a continuidade na prestação dos serviços durante o ano de 2026.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

APARECIDO Assinado de forma  
digital por APARECIDO  
FAZZIO:73446 FAZZIO:73446041834  
041834 Dados: 2025.12.09  
14:32:18 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000  
URÂNIA – Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade visando a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, CNPJ nº 51.846.491/0001-27, no valor anual de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa de Urânia, Aspásia, Santa Salete, Paranapuã, São Francisco e Jales.

**Art. 2º** O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 002/2025 autorizado pela Lei nº 3.783, de 14 de janeiro de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pelo Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia.  
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma  
FAZZIO:7344 digital por APARECIDO  
6041834 FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.09  
14:32:33 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 126 / 2025

DE, 10 / 12 / 2025

Horário: 10 : 32 hrs.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
URÂNIA  
PODERE EXECUTIVO  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

**LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

**PLANO DE TRABALHO**

**2026**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
ABRIGO INSTITUCIONAL**

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

**Projeto:** Plano de trabalho 2026.

**Instituição:** Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo- Urânia.

**CNPJ:** 51.846.491/0001-27 **Site:** (e-mail)- [lardosvelinhos1@hotmail.com](mailto:lardosvelinhos1@hotmail.com)

**Certificações:** Utilidade Pública Estadual, Utilidade Pública Municipal, Conselho Estadual do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social.

**Presidente:** Jorge Pereira Gonalves **RG:** 784-758-998-20

### **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

Lar do Velinhos São Vicente de Paulo de Urânia, fundada em 29 de março de 1984, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e seus Anexos da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, Livro A- sob o nº 084, CEAS 4.672- em 05/04/1984. **Sede:** Rua Pará, nº 1263- Bairro Nossa Senhora de Fátima- CEP 15.760-000- Urânia- SP- Telefone: 3634-1512.

### **HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

O Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo de Urânia, é uma entidade municipal, regida como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter representativo, cultural e beneficente, sem vínculo partidário, governamental ou religioso, tendo sede e foro na cidade de Urânia/SP, com prazo de funcionamento indeterminado. A Instituição compõe-se de um numero de 100 associados, tendo como finalidades:

- Possibilitar a Organização da Sociedade Civil para fins de elaboração e execução de ações de caráter preventivo e de promoção do bem setor social;

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

- Desenvolver ações na área de Assistência Social, voltada para os diferentes segmentos populacionais;
- Buscar Recursos Físicos, Materiais, Humanos e Financeiros através de convênio e/ou instituição pública;
- Criar e administrar diferentes programas de prestação de serviços de população, desde que estejam em consonância com as diretrizes, princípios, objetivos e metas estabelecidas na política municipal de Assistência Social.

A diretoria da Entidade é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo [Tesoureiro, Primeiro e Segundo Secretário, Conselheiros fiscais que é composta de três membros titulares e um Suplente.

### **A RECEITA DA INSTITUIÇÃO É CONSTITUÍDA DE:**

- Rendimentos de seu Patrimônio Social;
- Recursos provenientes de parceria, convênios e subvenções;
- Renda de promoções;
- Donativos de Pessoas Físicas;
- Recursos Próprios (70%) da aposentadoria de cada idoso.

### **POSSUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Estatuto Social, registrado em Cartório;
- Diretoria (Ata atual da Diretoria Registrada em Cartório);
- Conselho Fiscal;
- Registros nos CMAS, CMI ;
- Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades- CRME.

O atendimento desta unidade visa em abrigar idosos que vivem em condições de vulnerabilidade de cuidados e necessitam de auxílio para realizar atividades diárias. Alguns deles possuem familiares e eles não têm condições de mantê-los em casa; outros

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

não possuem familiares e em alguns casos, esses idosos são vítimas de descaso, de maus tratos, vivem em situação de miséria, tem seu benefício utilizado de forma indevida, destinados para outros fins e não para sua própria manutenção.

O objetivo geral da instituição é atender a população idosa do município e municípios vizinhos como Aspásia, Santa Salete, Paranapuã, São Francisco e Jales, garantindo a eles o acesso a serviços de proteção social em diversos níveis de atenção: Assistente Social, Saúde, Alimentação, Transporte, Cultura e Previdência, suprir a carência de cada abrigado, oferecer envelhecimento saudável e condições de dignidade. Tendo o objetivo de atender pessoas com idade mínima de 60 anos (mulheres) e 60 (homens), com a meta de atender idosos de ambos os sexos, tendo em vista o acompanhamento de 25 idosos.

Toda programação da instituição é planejada para atender as necessidades físicas, morais, sociais e assistência aos idosos. São monitorados por profissionais da saúde: enfermeiros, cuidadores, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista, psicólogo e visita médica mensal.

Promove atividades festivas: Comemoração dos aniversariantes, passeios, páscoa, festa junina, dia das mães, dia dos pais, dia do idoso, natal, ano novo, visita das comunidades, escolas, familiares e atividades religiosas.

### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Nome do Projeto:** Ação de Proteção Social Especial

**Justificativa:** Apresentar nossas ações sociais, e solicitar recursos para auxiliar nas despesas, geradas a partir da implantação destas ações, com prazo de execução de 01 (um) ano.

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

### **CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA DA RELIGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADA:**

O serviço de acolhimento institucional para os idosos destina-se a indivíduos sem vínculos familiares ou com vínculos familiares rompidos a fim de garantir a proteção integral de casa interno. São pessoas idosas dependentes e/ou que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social.

A procura pela entidade é feita através de um encaminhamento da rede social dos municípios da área de abrangência, para os idosos que estão em situação de risco, que não tem família, vínculos familiares rompidos, ou por familiares que trabalham com pouca condição econômica ou que não possuem meios para conciliar o trabalho diário fora de casa e tomada de cuidados especiais com o idoso. Também acolhemos idosos encaminhados pelo poder judiciário.

A maioria dos usuários são beneficiários da Assistência Social e alguns são aposentados. A sua entrada na entidade não depende de seu benefício, onde os não beneficiários recebem os mesmos tratamentos.

A partir da sua entrada na entidade, a mesma é responsável em garantir seus direitos sociais, ficando responsável pela administração do benefício recebido, sendo 70% aplicado no custeio das despesas da entidade e 30% em gastos pessoais.

Neste contexto, nosso objetivo é atender pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral.

Trazem histórias de vida marcadas pela pobreza e perda dos familiares. Na entidade a maioria atendida são pessoas viúvas sem vínculo familiar. Temos também idosos que nunca se casaram e, após o falecimento dos pais, ficaram desamparadas, pois os demais familiares já com suas famílias constituídas não possuem condições de cuidar devido todas as suas limitações decorrentes do modelo de sociedade que vivemos.

Atualmente atendemos 1(um) idoso totalmente dependente, 9 (nove) parcialmente dependentes e 16 (dezesesseis) realizam normalmente suas atividades diárias; com suas limitações.

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) N° 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas n° 084 de 05/04/84

Rua Pará n° 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

Abrangência geográfica: são acolhidas pessoas idosas provenientes do município de Urânia e região. Atualmente estão sendo atendidos usuários dos seguintes municípios: Urânia, Santa Salete, Paranapuã, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, São Francisco e Jales.

### **OBJETIVOS DO PROJETO**

#### **Objetivo geral:**

- Subsidiar o custeio de despesas com recursos humanos, para manutenção da Entidade e dos cuidados aos idosos, sem eles seria impossível desenvolver todos cuidados referente a isso;
- Proporcionar aos moradores do lar um ambiente familiar;
- Buscar atividades compatíveis com a faixa etária que estimulem a pessoa a viver;
- Desenvolver cuidados básicos para as atividades de vida diária;
- Fazer a manutenção das instalações prediais, para melhor conforto e segurança dos internos;
- Dar condições e valorizações aos funcionários, com materiais adequados, direitos e benefícios em dia;
- Manter a harmonia entre: idosos, familiares, amigos, funcionários, diretores, associados, gestores e comunidades;

#### **Objetivo específico:**

- Garantir a integridade física e mental dos idosos;
- Oferecer cuidados médicos, odontológicos, alimentação balanceada e boa higiene pessoal;
- Suprir as necessidades básicas de vida diária;
- Criar junto ao município projetos voltados ao bem-estar da melhor idade;
- Deixar as redes de Saúde Pública informada da situação de cada morador do lar.

## **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) N° 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n° 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas n° 084 de 05/04/84

Rua Pará n° 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

**Beneficiários:** idosos com idade mínima de 60 anos, em casos femininos e casos masculinos.

**Metodologia:** Os serviços oferecidos pela entidade são:

- Atenção básica: moradia, alimentação, higiene, vestuário e saúde (física, psíquica e odontológica);
- Serviços diversos: apoio psicológico, atividades recreativas e de lazer, passeios, músicas, festas comemorativas, atividades ocupacionais, fisioterapia preventiva, atividade de convívio com a comunidade e com a família, o respeito, a individualidade, a autonomia e independência, fortalecimento dos laços familiares, nutrição/alimentação, prevenção de doenças (vacinas) e reabilitação;
- Integração Social: abertura da instituição à participação da comunidade voluntária, atividades recreativas, atividades religiosas, grupos de passeios, festividades (datas comemorativas), utilização da realização de serviços locais.
- Participação da Família: atividades recreativas usuário-família (datas comemorativas- dia das mães, dia dos pais, aniversários, pascoa, semana do idoso, natal, ano novo), organização de eventos na comunidade.
- Participação da comunidade: atividades promocionais, atividades recreativas, atividades religiosas, campanhas de sensibilização, festividades, serviços voluntários e visitas organizadas.
- Capacitação de funcionários;

### **RESULTADO ESPERADO**

- Proporcionar aos Idosos, uma rotina diária com mais qualidade de vida;
- Contribuir para que todos tenham um ambiente adequado, confortável e harmônico. Com saúde, alimentação, lazer e alegria compatíveis a todos;
- Longevidade dos internos, de forma digna e humanizada;

**LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

- Ambiente de trabalho justo e harmônico;

**PROCESSO DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO**

A entidade conta atualmente com espaço físico regular (necessitamos de reformas urgentes, algumas já iniciadas), dividimos em setores e alas da seguinte forma: cozinha industrial, despensa, refeitório, ala masculina com 4 (quatro) quartos e 2 (dois) banheiros, ala feminina com 4(quatro) quartos e 2(dois) banheiros, lavanderia, sala de enfermagem, depósito, sala de televisão, prédio anexo (ala para isolamento quando necessário), com dois quartos suítes e um quarto simples com banheiro social, varanda, banheiro dos funcionários, secretaria, sala de reuniões e pátios.

**RECURSOS HUMANOS**

<b>NOMES</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
Ana Lúcia Segura Pinotti	Ensino Médio	Cozinheira	44/sem.
Ana Claudia Ansen	Ensino Médio com Curso Técnico	Cuidador de Idosos	44/sem.
Aparecida V. Santiago	Ensino Médio com Curso Técnico	Cuidador de Idosos	44/sem.
Edna Cristina dos Santos	Ensino Médio com Curso Técnico	Cuidador de Idosos	44/sem.
Edna C. Eleutério da Silva	Ensino Médio	Cuidador de Idosos	44/sem.
Eliana Alves Castelani	Ensino Médio com Curso Técnico	Cuidador	44/sem.
Eliana C. Cabrera Mansilha	Ensino Médio	Cuidadora	44/sem.
Giovani Sartori Serra	Ensino Medio	Preparador físico	40/sem.
Rogério Patricio Nunes	Ensino Médio com Curso Técnico	Cuidador	44/sem.

**LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

Valdelice Pires dos Santos	Ensino Fundamental	Cozinheira	44/sem
Angelina Aparecida da Silva	Ensino Fundamental	Folguista	44/sem
Shirley Porcari Detofoli	Ensino Fundamental	Lavadeira	44\sem
Josiani Soares Moda	Ensino Superior	Enfermeira	20\sem
Ana Cristina Chevalier Mendes	Ensino Médio	Faxineira	44/sem
Maria de Lourdes Santana	Ensino Técnico	Cuidadora	44sem
Júnia Ferreira de Souza	Ensino Medio	Auxiliar de escritório	44/sem
Marlei Rocha de Freitas	Ensino Medio	Faxineira	44/sem
Tatiana Oliveira Sant'ana	Ensino Fundamental	Faxineira	44/sem

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
<b>Atividades Voluntárias:</b>		
Grupo Escolar	14:00hr/ 16:00hr.	Bimestral
Grupo Centro Espirita Maria de Nazaré	14:00hr/ 16:00hr.	Mensal
Grupo Universal do Reino de Deus	14:00hr/ 16:00hr.	Mensal
Cabelereira da Comunidade	14:00hr/ 16:00hr.	Bimestral
<b>Atividades Profissionais</b>		
Nutricionista	06 horas	Semanal
Enfermeira Padrão	20 horas	Semanal
Psicólogo	08 horas	Semanal
Fisioterapeuta	06 horas	Semanal
Assistente Social	20 horas	Semanal
<b>Visitas</b>		

**LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

Familiares e amigos	De terça-feira a sexta-feira, domingos e feriados das 13:00hr as 17:00hr.	Semanal
<b>Alimentação</b>		
Café da manhã	07:30hr	Diário
Almoço	10:30hr	Diário
Café da tarde	13:30hr	Diário
Jantar	16:30hr	Diário
Ceia	19:30hr	Diário
<b>Culto Religioso</b>		
Paróquia São Benedito	Santa Missa	Mensal
Terço dos Homens	Santo Terço	Anual
Igrejas Evangélicas	Cultos	Mensal
<b>Ações/ Reuniões/ Formações</b>		
Reunião com funcionários (formação e capacitação);	14:00hr/16:00hr	Bimestral
Comemoração dos aniversariantes	14:00hr	Mensal
Almoço especial em datas festivas	10:30hr	Mensal
Tarde do sorvete	14:00hr	2 vezes\mês
Visita dos alunos das escolas	14:30hr	Bimestral
Passeio com familiares		
Passeios recreativos	Livre	Livre
Visitas às Igrejas	Livre	Livre
Visitas aos projetos dos idosos (município)	Livre	Bimestrais
Semana do idoso	14h às 16h	Semanais
		Anual

**Cronograma previsto para execução do projeto:** Receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangentes pela parceria.

**LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA**

CGC (MF) Nº 51.846.491/0001-27

Fundado em 29/03/1984 – Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 006-84 de 28/02/84

Matrícula CEAS 4.672 – Registro de Pessoas Jurídicas nº 084 de 05/04/84

Rua Pará nº 1263 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – 15.760-000 – Urânia – SP.

Fone (017) 3634-1512

<b>Itens de Despesas</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>Subvenção Municipal</b>	<b>Subvenção Estadual</b>	<b>Subvenção Federal</b>	<b>Subvenções Municípios parceiros</b>	<b>Total</b>
Alimentação e materiais de consumo	62.000,00	-	-	-	6.000,00	68.000,00
Recursos Humanos	324.414,16	85.200,00	9.147,60	17.520,00	131.174,00	567.455,76
Despesas : Água, Luz, Telefone, Material de Consumo	25.750,00	-	6.098,40		10.000,00	41.848,40
Serviços Terceirizados	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
<b>Total</b>	427.164,16	85.000,00	15.246,00	17.520,00	147.174,00	692.104,16

\*Recursos Próprios: 70% do abrigado, Doações, Eventos e Promoções.



- **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

**OFÍCIO Nº 526/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 063/2025**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.

Conforme relatório anexo, a entidade presta atendimento a um munícipe de Urânia. A entidade vem desenvolvendo um trabalho importantíssimo, contribuindo com a qualidade de vida desse munícipe, sendo a única na região a prestar serviços para pessoas com deficiência visual, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura para a continuidade na prestação dos serviços durante o ano de 2026.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

APARECIDO Assinado de forma  
digital por APARECIDO  
FAZZIO:734 FAZZIO:73446041834  
46041834 Dados: 2025.12.09  
14:24:51 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF, CNPJ nº 04.229.694/0001-94, no valor anual de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Art. 2º** O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 001/2025 autorizado pela Lei nº 3.782, de 14 de janeiro de 2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia.  
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO  
FAZZIO:7344604  
1834

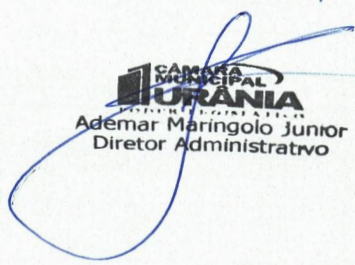
Assinado de forma digital  
por APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.09 14:25:06  
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 122 / 2025

DE, 10 / 12 / 2025

Horário: 10:34 hrs.

  
CÂMERA MUNICIPAL  
**URÂNIA**  
Ademar Maringóio Junior  
Diretor Administrativo

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.**

NÚMERO: **0200004238 / 2025**

TIPO: INTERNO

DATA: 18/11/2025

HORA: 09:09:28

RESPONSÁVEL: ALINE DE ASSIZ MENDONÇA SEGALA

PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS

INTERESSADO: 010202 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDOPOLIS A.D.V.F

ASSUNTO

OFÍCIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO N°062/2025

PLANO DE TRABALHO PARA O PLEITO DE 2026.

*LISTA DE DOCUMENTO*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

N° DO DOCUMENTO



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 30 de outubro de 2025.

Ofício: 062/2025

Ilmo. Sr.

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua São Paulo, 2274 – Coester – Fernandópolis / SP vem através deste, encaminhar o plano de trabalho para o pleito do exercício de 2026, através de Termo de Fomento para execução de serviços e programas socioassistenciais para atendimento à usuário da cidade de Urânia com deficiência visual.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Nathália Fernanda Fortes Lopes Mafra  
Presidente

AO ILMO. SR.  
APARECIDO FAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

**PLANO DE TRABALHO – 2026**

**MUNICÍPIO DE URÂNIA – SP**

<b>1) DADOS CADASTRAIS</b>					
Órgão/Organização da Sociedade Civil <b>ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF</b>				C.N.P.J. 04.229.694/0001-94	
Endereço RUA SÃO PAULO, 2274 - COESTER					
Cidade FERNANDÓPOLIS	U.F. SP	C.E.P. 15603-084	DDD/Telefone 17 3463-3006	FAX	e-mail adv.fernandopolis@hotmail.com
Conta Corrente 36.790-7	Banco 001 – BANCO DO BRASIL		Agência 0402-2	Praça de Pagamento FERNANDÓPOLIS/SP	
Nome do Responsável NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA			C.P.F. 334.137.458-24		
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP		Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE	
Endereço RUA ALOIZIO VIEIRA COIMBRA, 548 – PARQUE UNIVERSITÁRIO – FERNANDÓPOLIS/SP				C.E.P. 15601-270	



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

**2) DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

Título do Projeto:  
HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Período de Execução

Início AP  
JANEIRO/2026

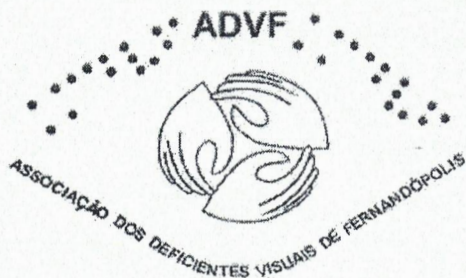
Término AP  
DEZEMBRO/2026

**2.1) Apresentação e Histórico da OSC:**

A ADVF foi fundada no ano de 2000 com um grupo inicial de 8 deficientes visuais. Atualmente, a organização possui capacidade para atender 60 usuários e conta com 50 deficientes sendo assistidos no momento, dos quais 39 são de Fernandópolis e 11 da região. O público atendido é diverso, incluindo pessoas com deficiência visual (visão subnormal e cegos totais), deficiência física, intelectual leve e múltipla deficiência.

Para atender a essa demanda, a ADVF oferece um conjunto de serviços voltados à reabilitação, garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para a inclusão social. As atividades incluem Tecnologia Assistiva, que utiliza programas específicos como Dosvox e Virtual Vision, além de adaptações para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais, promovendo a vida independente e a inclusão. O Orientador e Professor de Tecnologia também oferece suporte e auxílio tecnológico sempre que os usuários necessitam. Oferece também Atividades da Vida Diária (ABVD e AIVD), essenciais para o aprendizado de tarefas cotidianas, e Orientação e Mobilidade (OM), que é uma atividade crucial para os usuários com deficiência visual, desenvolvendo técnicas e habilidades para o uso da bengala e aprimorando o uso dos sentidos para obter informações do ambiente, com o objetivo de garantir o direito de ir e vir e possibilitar a interação e participação no meio social.

Além das atividades de reabilitação, a OSC realiza a Roda de Conversa com os usuários. Essa atividade visa informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão e a troca de experiências, além de promover a



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

defesa e garantia de direitos e a valorização das habilidades e potencialidades. A equipe técnica utiliza recursos para estimular a participação, promovendo reflexões e debates sobre demandas da vida cotidiana, visando o fortalecimento de vínculos que promovam a construção da autonomia e a Inclusão Social, bem como a redução da sobrecarga da família/cuidador.

O serviço se concentra na garantia de direitos e na inclusão social dos usuários. Realiza também os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial e demais políticas públicas. A Organização conta com uma equipe técnica habilitada para avaliar a real situação dos usuários, orientando e tomando medidas pertinentes quando necessário.

Um dos nossos principais objetivos é que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa aos seus usuários no espaço comum da vida em sociedade e conta com o apoio da comunidade para alcançar seus objetivos financeiros e eventos, além do suporte das redes setoriais e intersetoriais.

## 2.2) Identificação do Objeto a ser Executado:

**Tipo de Serviço:** Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência no âmbito do SUAS.

**Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade:** Luiza Helena Roman Guilhemat

**Capacidade mensal de atendimento:** 60      **Nº de usuários cofinanciados:** 01

**Este serviço funciona:** De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

## 2.3) Trabalho essencial deste serviço:

acolhida

Escuta

Elaboração de PDU



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

- (x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
- (x) Orientação sociofamiliar e social
- (x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
- (x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
- (x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
- (x) Informação, comunicação e defesa de direitos
- (x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
- (x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
- (x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
- (x) Apoio à família na sua função protetiva

**2.4) Equipe que atuará e apoiará no serviço:**

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Psicologia	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CLT	( ) s (x) n
2	Orientador Social	Ensino Médio completo	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Auxiliar de escritório	Ensino Médio completo	40h	CLT	( ) s (x) n

**2.5) Justificativa da Proposição**

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis (ADVF), fundada em 16 de dezembro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos. Sua missão é oferecer atendimento integral e de qualidade a pessoas com deficiência visual (parcial ou total), deficiência física, intelectual leve e/ou



## ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

múltipla deficiência, promovendo a defesa e garantia de direitos, além da habilitação e reabilitação para a plena inclusão social e o acesso à cultura e ao lazer.

As ações da ADVF são pautadas no desenvolvimento da autonomia do usuário, incentivando a convivência, a socialização, a troca de saberes e o desenvolvimento das habilidades e potencialidades individuais. A ampliação dos demais sentidos é um dos objetivos que norteiam os trabalhos, contribuindo para superar os obstáculos relacionados à deficiência. A Deficiência, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS/2001), não é sinônimo de dependência, mas sim o resultado da interação da pessoa com as barreiras que impedem sua autonomia. A experiência da OSC demonstra a necessidade de intervenção direta para que o usuário possa quebrar as barreiras de dependência e os desafios emocionais associados à sua condição.

Dessa forma, a Proposta do Plano de Trabalho consiste em oferecer atividades que promovam a habilitação e reabilitação do indivíduo, incentivando sua inclusão à vida comunitária, o desenvolvimento da independência e o acesso aos direitos. As ações garantem a participação plena do usuário na sociedade, aumentando sua autonomia e melhorando significativamente sua qualidade de vida. Um dos nossos principais objetivos é também que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A OSC conta com uma equipe técnica específica e habilitada para viabilizar as ações, pautando-se sempre no reconhecimento do potencial, dos talentos e das habilidades dos usuários. A metodologia da ADVF aplica o princípio da equidade, oferecendo metodologias acessíveis e intervenções personalizadas. É crucial ressaltar que a ADVF é a única OSC no município que atende este público específico, desenvolvendo atividades com foco no uso de Tecnologias Assistivas para o desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida.



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

A experiência prévia e a capacidade técnica da ADVF justificam a proposição, pois o trabalho contribui para o atendimento integral e integrado. O suporte é essencial para pessoas com deficiência visual (que perdem a centralidade da comunicação com o mundo) e deficientes físicos (que têm mobilidade reduzida). As atividades são realizadas de forma repetitiva e progressiva conforme o grau de dificuldade e desenvolvimento, até que o usuário esteja apto e seguro para exercer sua autonomia na comunidade e na sociedade, amenizando as vulnerabilidades sociais e fortalecendo sua autoconfiança.

O valor pleiteado neste Plano de Trabalho é de meio salário mínimo por usuário, visando atender João Natal Mendonça, PCD e residente do município de Urânia. Este recurso será destinado exclusivamente ao custeio de Recursos Humanos, podendo cobrir parte de salários e/ou 13º salário, rescisão, férias, e encargos sociais e trabalhistas da equipe.

## 2.6) Público Alvo

Pessoas com deficiência Visual, Física, Intelectual Leve e Múltipla Deficiência.

## 2.7) Objetivo geral

Promover a habilitação e reabilitação de usuários com deficiência visual, física, intelectual leve e múltipla, por meio de serviços especializados, visando o pleno desenvolvimento da autonomia e a melhoria de sua qualidade de vida. Oferecer apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas dentro da associação.

## 2.8) Objetivos específicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolver a autonomia e a independência do usuário no ambiente domiciliar e comunitário através de treinamento funcional.	- Espera-se que os usuários ampliem sua autonomia e independência, demonstrando maior capacidade para realizar as Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária (ABVD e AIVD) e utilizando com segurança as



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

	técnicas de Orientação e Mobilidade (OM) em seus deslocamentos cotidianos.
Promover a inclusão digital e funcional através de recursos de Tecnologia Assistiva.	Os usuários deverão apresentar avanços no uso da Tecnologia Assistiva, demonstrando segurança e independência na utilização de programas e equipamentos adaptados. Espera-se também que recebam acompanhamento técnico, garantindo suporte efetivo às suas necessidades de aprendizado e inclusão digital.
Fortalecer o desenvolvimento socioemocional e a participação social dos usuários.	Como resultado, espera-se o fortalecimento das habilidades socioemocionais e da integração social dos usuários, evidenciado pela participação ativa nas rodas de conversa e em outras atividades coletivas. A ação visa promover autoconfiança, senso de pertencimento e protagonismo social, reduzindo o isolamento e incentivando o engajamento na comunidade.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária.

### 2.9) Metodologia – Operacionalização

O serviço prestado é de Habilitação e Reabilitação dentro do âmbito do SUAS para Pessoas com Deficiência que apresentam algum grau de limitação ou que tiveram suas dificuldades funcionais agravadas em função da deficiência.

O atendimento da ADVF ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. O almoço (marmitex) é oferecido especificamente para usuários residentes em outros municípios, se necessário. As atividades são disponibilizadas semanalmente, garantindo uma programação diversificada e contínua. A participação do usuário depende da organização do seu deslocamento, que deve ser articulado pelo próprio usuário ou seu responsável junto à Prefeitura Municipal, que é o órgão responsável pelo transporte.



### Estrutura e Fluxo do Atendimento

Forma de Acesso ao Público: A captação de usuários ocorre por demanda espontânea (pela própria pessoa com deficiência), e por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Acolhida e Diagnóstico Inicial: O profissional técnico realiza a coleta de dados e, em seguida, inicia um diagnóstico para detectar as demandas e as situações de dependência. Este processo visa conhecer o perfil do usuário para direcionar as atividades que melhor contemplem suas necessidades.

Atendimento e Plano Individual: Esta ação é desenvolvida de forma remota e/ou presencial/individual, com o objetivo de identificar com especificidade as demandas do usuário. A partir dessa identificação, o usuário é orientado e são realizados os encaminhamentos necessários. O processo culmina na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Encaminhamentos e Prontuários: Encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas são realizadas conforme a necessidade do usuário. Todo encaminhamento será acompanhado (referência/contrarreferência) até seu efetivo atendimento. A equipe técnica manterá os prontuários atualizados, alinhando-os às orientações da Gestão da parceria.

Elaboração de Relatórios: Relatórios dos serviços ofertados serão elaborados mensalmente pela equipe técnica, baseados nos instrumentais de execução. O modelo de relatório será ajustado conforme a solicitação da gestão ou do CMAS.

Reunião de Equipe: A equipe se reunirá uma vez ao mês para planejar, sanar pendências e avaliar a oferta dos serviços, buscando estabelecer novas estratégias e metodologias acessíveis para manter um serviço de excelência.

### Ações e Atividades de Habilitação e Reabilitação





## ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

A OSC oferece um conjunto de atividades essenciais, sendo que o usuário tem a liberdade de participar daquelas que se alinham às suas necessidades, aos seus objetivos no PDU, e às suas preferências.

Roda de Conversa: Atividade de caráter socioeducativo e informativo, ministrada pela equipe técnica da OSC e/ou convidados especializados. Aborda temas importantes e campanhas de relevância (como prevenção, direitos e saúde) e assuntos da atualidade. O objetivo é informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão, a defesa e garantia de direitos, a autonomia e a valorização das potencialidades individuais dos usuários.

Tecnologia Assistiva: Oferecimento de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas ao computador, celular e outros dispositivos, utilizando programas leitores de tela e aplicativos especializados para o desenvolvimento de comunicação e produtividade. O trabalho inclui tecnologia Adaptativa e Adaptações, contribuindo para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência visual, além de garantir o acesso às novas tecnologias para a pessoa com deficiência física, promovendo vida independente e inclusão. O Orientador/Professor de Tecnologia também oferece auxílio e suporte para resolver questões tecnológicas do dia a dia que o usuário venha a apresentar.

Atividade Básica da Vida Diária (ABVD): Treinamento e reabilitação focados em tarefas de autocuidado e manutenção pessoal (Ex: técnicas de higiene, alimentação e vestuário). O objetivo é alcançar a independência máxima nas rotinas diárias.

Atividade Instrumental da Vida Diária (AIVD): Desenvolvimento de atividades complexas para a evolução pessoal, social e o empoderamento do usuário, visando a vida mais independente e a participação comunitária. O trabalho ocorre em pequenos grupos ou individualmente com o auxílio e treinamento em locais externos, como supermercados, farmácias, bancos e clínicas médicas, etc. Onde são desenvolvidas técnicas para o uso do dinheiro, compras, comunicação e gerenciamento de compromissos.

Orientação e Mobilidade (OM): Treinamento de técnicas essenciais para usuários com deficiência visual. Inclui o auxílio no aprendizado e uso da bengala longa para a detecção de obstáculos e pontos de



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

referência. O objetivo é aprimorar o uso dos sentidos para obter informações do ambiente e desenvolver habilidades de locomoção segura em diversos locais e nas ruas, garantindo o direito de ir e vir para possibilitar a plena interação e participação no meio social.

**3) METAS A SEREM ATINGIDAS**

**3.1) Metas Quantitativas**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atendimento de usuários	Garantir o atendimento contínuo a 100% dos usuários previstos no Plano de Trabalho (01 Pessoa com Deficiência).	Declaração quantitativa de atendimento mensal da OSC.
Acompanhamento Individual	Ter 100% dos usuários com seu Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) atualizado.	Prontuários com os Planos de desenvolvimento do usuário (PDU) sempre atualizados.
Execução das Atividades	Ofertar todas as atividades semanais (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa).	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a execução e a participação.
Frequência de Usuários	Manter a frequência mínima de 70% dos usuários nas atividades ofertadas.	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a participação.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

**3.2) Metas Qualitativas**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Diagnóstico Inicial	Identificar os recursos, potencialidades e habilidades de todos os usuários atendidos.	Coleta de assinatura e informações em instrumentais específicos (fichas de acolhida/documentos) que atestem o diagnóstico inicial.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Qualidade do PDU	Garantir a escuta qualificada e a correta alimentação do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e prontuários.	Relatos em prontuário que descrevam as demandas, dificuldades e melhorias do usuário, comprovando o acompanhamento.
Melhoria Contínua e Autonomia	Garantir que a Reunião Mensal de Equipe seja o instrumento para avaliar as metodologias aplicadas e buscar a melhoria contínua, visando a autonomia e a redução da dependência dos usuários.	Registros de Reunião de Equipe (Atas ou Relatórios) que evidenciem a discussão de casos, a proposição e a aplicação de novas metodologias acessíveis, se necessário.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94.

**4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Este cronograma considera que os (01) usuários já estão em atendimento na ADVF e que o novo Plano de Trabalho visa dar continuidade e monitoramento às suas intervenções. O serviço só é encerrado mediante autonomia total do usuário ou sua solicitação de desligamento.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	INDICADOR	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de Usuários	Manutenção do Atendimento	Garantir a permanência e a execução do atendimento dos (01) usuários já inseridos no serviço.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Execução das Atividades	Execução Contínua do PDU	Oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa) por usuário, conforme o PDU.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
<del>Qualidade e Gestão</del>	<del>Monitoramento</del>	<del>Reunião de equipe para discussão de casos,</del>	<del>Relatório/Reunião</del>	<del>12 meses</del>	<del>Janeiro/2026</del>	<del>Dezembro/2026</del>
	Mensal	avaliação de metodologias e elaboração dos Relatórios Mensais de Atendimento.				



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Acompanhamento Individual	Atualização dos Prontuários	Alimentação e atualização contínua dos prontuários e Planos de Desenvolvimento do Usuário (PDU).	Prontuário	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Geral	Reavaliação e Continuidade	Avaliação final do serviço no período do convênio e prosseguimento do atendimento dos usuários.	Declaração de Continuidade	01 mês	Dezembro/2026	Dezembro/2026

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - A.D.V.F.**

CNPJ: 04.229.694/0001-94

**5) PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Recursos Humanos (Salários e/ou 13º salário, e/ou Férias, e/ou Rescisão, e/ou Encargos sociais e trabalhistas)	R\$9.960,00	R\$9.960,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$9.960,00	R\$9.960,00	-

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	RH (Salários, e/ou 13º Sal., e/ou Rescisão, e/ou Férias e/ou Encargos Sociais e Trabalhistas)	Janeiro	Dezembro

**6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

### OFÍCIO Nº 527/2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando o cumprimento de Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos da Lei Municipal nº 3.802, de 23 de abril de 2025.

Em que pese a entidade não ter apresentado o plano de trabalho para o exercício de 2026, o aditivo será firmado com base no TAC (Termo de Acordo Extrajudicial) firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, necessitando somente da viabilização de recursos financeiros por parte da Prefeitura para a continuidade na prestação dos serviços durante o ano de 2026.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO  
FAZZIO:7344604  
1834

Assinado de forma digital por  
APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.09 15:14:49  
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000  
URÂNIA – Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 064, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, objetivando a continuidade das atividades propostas no Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 3802, de 23 de abril de 2025, para o exercício de 2026.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia, CNPJ nº 30.978.180/0001-41, no valor de um salário mínimo por mês, equivalente a R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), para o exercício de 2026, em parcelas mensais, de acordo com o Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento aos animais de Urânia.

**Art. 2º** O aditivo ao Termo de Fomento será celebrado nos termos do Termo de Fomento nº 004/2025 autorizado pela Lei nº 3.802, de 23 de abril de 2025, para a execução do Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Urânia, durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia.  
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma digital por APARECIDO  
FAZZIO:73446 FAZZIO:73446041834  
041834 Dados: 2025.12.09  
15:15:02 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 123/2025

DE 10/12/2025

Horário: 10:30 hrs.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
URÂNIA  
Ademair Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, e CNPJ nº 46.609.731/0001-30, com sede na Rua Amazonas, nº 3251, Parque dos Flamboyans, Urânia/SP, e o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, portador do RG nº 27.940.726-9 e do CPF nº 223.429.998-52, residente na Avenida Brasil, nº 310, Centro, Urânia/SP, acompanhado da Procuradora Geral do Município, Dra. **NATÁLIA SCALABRINI DOS ANJOS**, OAB nº 349.502, ajustam entre si o seguinte:

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA** se compromete a:

- 1) Disciplinar conforme as peculiaridades locais, os cuidados com animais domésticos e domesticados no território municipal, realizando ações educativas para a guarda e posse responsável, com periodicidade mínima semestral;
- 2) Averiguar notícias de maus tratos a animais, realizando a análise técnica respectiva e comunicando às autoridades competentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3) Realizar as campanhas de vacinação, com periodicidade mínima anual, que atendam o universo da população de animais domésticos;
- 4) Efetuar o controle da reprodução e ordenação do crescimento populacional das espécies de animais domésticos, inclusive por meio de castrações/esterilizações, em ambulatório dotado de condições de

salubridade conforme padrões sanitários aplicáveis, com campanhas no mínimo anuais e formatação de dados estatísticos disponíveis à população, com incidência demográfica e demais informações pertinentes, mediante terceirização do serviço, se conveniente ao interesse público;

5) Realizar serviço público permanente de recolhimento de acolhimento de animais abandonados, perdidos, feridos, em situação de rua e risco, com adoção dos tratamentos médicos adequados, incluindo-se a vermifugação e outros indispensáveis para garantir a saúde do animal, bem como, caso não seja localizado o respectivo proprietário no prazo regulamentado pelo compromitente, ou este não torne a exercer a posse do animal, realizar a castração e encaminhamento a adoção ou colocação em família ou local adequado de acolhimento;

6) Promover eventos e campanhas, no mínimo semestrais, de adoção de animais errantes, abandonados, perdidos, em situação de rua e risco, com a eficaz identificação de todos os animais, de modo a facilitar o monitoramento, coibindo-se abusos e abandonos por adotantes e/ou guardiões, possibilitando-se a adoção de medidas civis e criminais;

7) Realizar no mínimo 10 (dez) castrações mensais de animais de pequeno, médio e grande porte, dando prioridade àqueles pertencentes a pessoas de baixa renda, que sejam vítimas de abandono e encaminhados pela associação de defesa dos animais existentes no Município;

8) Efetuar o registro obrigatório de cães e gatos, tenha ou não dono, com no mínimo 30 (trinta) cadastramentos mensais, até a universalização da população destes animais no território municipal;

9) Providenciar local adequado para destinação de animais mortos, mediante prévio e adequado licenciamento ambiental de graxaria ou área específica;

10) Coletar e sistematizar dados de incidência demográfica de populações de animais domésticos em seu território, para integrar o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente, que deve organizar e manter conforme artigo 9º, inciso VII, da Lei Complementar nº 140/2011, devendo realizar o cadastramento das informações e sua sistematização, com acesso público, no prazo de até 01 (um) ano, bem como o registro obrigatório de cães e gatos, tenham ou não dono;

11) Adotar medidas em seu poder de polícia para coibir e sancionar administrativamente os proprietários nos casos de abandono e maus tratos, nos termos das normas ambientais aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias da ciência de cada fato concreto, devendo comunicar a Autoridade Policial e órgãos fiscalizatórios, no prazo máximo 10 (dez) dias, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento;

12) Informar, à população local, por meio de seu sítio virtual, de campanhas, de comunicação aos discentes em toda a rede escolar e de ensino, bem como por meio de afixação de comunicados nos prédios públicos, o respectivo número de telefone ou outro meio para comunicação de qualquer notícia ou "denúncia" de abandono ou maus tratos a animais;

13) Realizar, imediatamente, a fiscalização de estabelecimentos comerciais que possuem animais domésticos, domesticados ou silvestres (com periodicidade mínima anual para cada estabelecimento), exercendo-se o poder de polícia municipal sempre que necessário, bem como cassando-se os alvarás de atividades e eventos que

contenham animais debilitados ou em locais insalubres, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por estabelecimento ou evento não fiscalizado, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo não exercício do poder de polícia municipal sempre que necessário;

14) Realizar o recolhimento/apreensão de animais (cães, gatos, etc) nas vias públicas, ou em propriedades privadas, no prazo de 72 horas, no desempenho de seu poder-dever de polícia, em caso de comprovada situação de abandono, risco ou maus tratos, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998; e

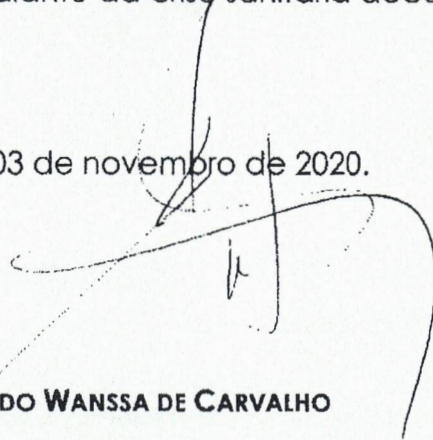
15) No prazo de 06 (seis) meses, realizar melhorias no abrigo provisório existente no Município para animais abandonados, com a construção de outro ambiente coberto ("casinha"), a devida separação dos animais (pois há alguns que são bravios e oferecem riscos aos demais), o adequado cercamento do local e a colocação de bebedouros e comedouros, acaso ainda não existentes;

16) Estabelecer, por meio de lei específica, o repasse de subvenção à Associação de Proteção aos Animais existente no Município (caso esta esteja regularmente constituída e com a documentação em ordem, nos termos da legislação em vigor), no importe de, no mínimo, 01 (um salário mínimo), por mês, iniciando-se no exercício de 2021, a fim de que a pessoa jurídica possa melhor desenvolver suas atividades, como a aquisição de ração, medicamentos etc.

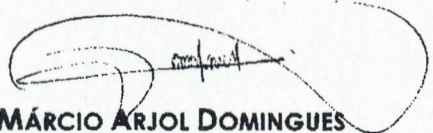
O presente acordo não impede eventual ação futura do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na defesa do meio ambiente, não englobando todas as medidas postuladas na presente Ação Civil Pública, em razão do reconhecimento das dificuldades orçamentárias que os entes

federativos vêm enfrentando diante da crise sanitária decorrente da COVID-19.

Urânia, 03 de novembro de 2020.

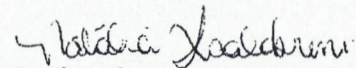


**EDUARDO WANSSA DE CARVALHO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**

PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA



**NATÁLIA SCALABRINI DOS ANJOS**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**OFÍCIO Nº 528/2025**

Urânia, 09 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 065/2025**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que “Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), será custeado por meio de recursos oriundos transferência federal especial (emenda nº 202442580014), do Deputado Federal Alfredinho, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, o restante (R\$ 12.000,00), oriundos dos rendimentos da aplicação do valor da emenda e mais R\$ 12.000,00 de recursos próprios.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO  
FAZZIO:7344604  
1834

Assinado de forma digital por  
APARECIDO  
FAZZIO:73446041834  
Dados: 2025.12.09 14:50:05  
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 065, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte quatro mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020901 SERVIÇOS AGRICOLAS

Ficha: 566 - 20.606.0003.2818.0000 Gestão das Ações e Políticas Ambientais e Desenvolvimento Agrícola 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0.01.00 - Tesouro - 110.000

Ficha: 565 - 20.606.0003.2818.0000 Gestão das Ações e Políticas Ambientais e Desenvolvimento Agrícola 112.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0.05.18 - Federal - 802.001

**Artigo 2º.** O crédito aberto no valor total de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) será financiado da seguinte forma:

§ 1º Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Transferência Federal Especial – Emenda nº 202442580014, de autoria do Deputado Federal “Alfredinho”;

§ 2º Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), resultantes dos rendimentos de aplicação da referida emenda (excesso); e

§ 3º Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante anulação parcial de dotações do Tesouro Municipal, sendo:

Excesso: 112.000,00

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 055 - 04.123.0001.2004.0000 Gestão Administrativa, Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgão -12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Artigo 3º.** Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025, bem como, para as peças aprovadas vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia, 09 de dezembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma  
digital por APARECIDO  
FAZZIO:7344 FAZZIO:73446041834  
6041834 Dados: 2025.12.09  
14:50:17 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO Nº 124.....12025

DE, 10.....12.....2025

Horário: 10.....40.....hrs.

  
MUNICÍPIO DE  
**URÂNIA**  
PODER EXECUTIVO  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

**PROJETO DE LEI Nº 003/2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO BARRACÃO DA SOPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado de “**CASA DA SOPA MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEDO**” o Barracão da Sopa localizado na rua Aracajú, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Urânia.

**Artigo 2º** - A nova denominação deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros patrimoniais, materiais informativos, bem como nas placas indicativas instaladas no referido imóvel.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, promovendo, inclusive, a substituição ou instalação de placas ou quaisquer outros meios de identificação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 09 de dezembro de 2025.

  
**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 119 / 2025

DE 09 / 12 / 2025

Horário: 11 : 30 hrs.

  
**Ademar Maringolo Júnior**  
Diretor Administrativo

### JUSTIFICATIVA

Hoje nos reunimos para recordar, com amor e gratidão, a vida de uma mulher extraordinária: Maria de Lourdes Rodrigues Ledo.

Nascida em 26 de novembro de 1937, em Presidente Prudente, filha de Nicodemos e Carmélia, Lourdes foi desde cedo marcada pela coragem. Ainda menina, enfrentou a dor de perder a mãe e assumiu responsabilidades muito maiores do que sua idade permitia. Criada pelos avós, tornou-se apoio e exemplo para as irmãs, especialmente para a mais nova, que ainda era um bebê. A vida a forjou como uma guerreira — forte, generosa e cheia de fé.

Aos 22 anos, uniu sua vida à de Antônio José Ledo, com quem construiu uma família abençoada. Juntos criaram cinco filhas, Maria Sueli, Fátima, Helena (eterna Bá), Cássia e Marcia, a maternidade se tornou seu maior orgulho. Mais tarde, recebeu também a bênção de dois netos, Vitor e Ana Carolina, e três bisnetos, que encheram sua vida de alegria e amor.

Mas além de mãe, avó e bisavó, Maria de Lourdes foi também um talento na cozinha. Sua habilidade ia muito além de preparar alimentos: ela transformava a comida em arte e a mesa em lugar de encontro, afeto e celebração. Seus bolos, doces, salgados e as famosas tortas de frango tornaram-se inesquecíveis para todos que tiveram o privilégio de experimentar.

Trabalhou em creches, escolas, na cantina da escola Akio Satoru, centro comunitário e em tantos outros lugares, sempre levando sabor e carinho. As esfirras de Dona Lourdes viraram referência. E em Urânia, teve a honra de preparar jantares para promotores e advogados durante as sessões de reconciliação no Fórum, elaborando cardápios que refletiam sua dedicação e capricho.

Com simplicidade, conquistou respeito, admiração e reconhecimento. Cada prato feito por ela carregava amor, cada gesto revelava cuidado. Lourdes foi exemplo de mulher batalhadora, esposa dedicada, mãe amorosa, avó presente, amiga fiel.

No dia 5 de outubro de 2024, em Santa Fé, Lourdes nos deixou. Partiu de forma serena, conversando, sem dor, como quem simplesmente se transformasse em estrela. Sua ausência dói, mas sua presença permanece viva em cada memória, em cada história, em cada sabor que ela deixou gravado no coração de todos nós.

Hoje, não falamos apenas de saudade. Falamos também de orgulho. Orgulho da mulher que foi. Orgulho da vida que construiu. Orgulho do legado de amor, fé e dedicação que deixou.

Maria de Lourdes Rodrigues Ledo será sempre lembrada como um exemplo de força, generosidade e talento. Sua missão foi cumprida com dignidade, e seu nome viverá para sempre na memória e no coração daqueles que a amaram.

Exemplo de mãe, avó, esposa e amiga. Uma guerreira que agora brilha no céu.  
Te amamos, Lourdes. Para sempre.



**OFÍCIO/MENSAGEM**

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025

Ao Exmo. Sr.  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por intermédio dos vereadores David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente projeto, que tem por objetivo prestar justa homenagem ao Deputado Estadual Danilo César Campetti, homem público cuja trajetória é marcada pela coragem, pela fé e pelo compromisso com o bem comum. Sua vida e atuação refletem os princípios que defende com firmeza: Deus, Pátria, Família e Liberdade.

Nascido em Votuporanga (SP), em 19 de outubro de 1977, Danilo Campetti construiu sua trajetória pessoal e profissional no Noroeste Paulista, região com a qual mantém forte vínculo histórico e afetivo — incluindo laços familiares diretos com o município de Urânia.

Seus tios, Arlindo Campetti e Maria Aparecida Justi Campetti, residiram em Urânia entre os anos de 1968 e 1985, tornando-se parte ativa da comunidade local.

O senhor Arlindo Campetti trabalhou como caminhoneiro na empresa Pigari, exercendo importante papel no transporte de lascas de madeira, uma das atividades econômicas relevantes do município à época.

O casal manteve, por muitos anos, laços de amizade e convivência com famílias uranienses, transferindo-se posteriormente para Brasília, acompanhando os filhos que iniciaram seus estudos na capital federal.

Essas raízes familiares reforçam o vínculo afetivo do Deputado Danilo Campetti com Urânia e demonstram sua identificação com os valores do interior paulista — o trabalho, a fé, a honestidade e a valorização da família.

Aos 20 anos, Campetti iniciou sua carreira na Polícia Civil, ingressando posteriormente na Polícia Federal, onde se destacou nacionalmente como agente e instrutor. Atuou em operações de grande relevância para o país, como:

Segurança das Copas das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas;



- Segurança do Papa Francisco durante a Jornada Mundial da Juventude;
- Diversas fases da Operação Lava Jato, incluindo a prisão do ex-presidente Lula;
- Segurança pessoal do então candidato e depois presidente Jair Messias Bolsonaro, desde a campanha até a posse;
- Prisão do hacker de Araraquara, caso de grande repercussão nacional.

Formado em Direito pelo Centro Universitário do Norte Paulista (UNORP) e pós-graduado em Direito Público com Ênfase em Direito Penal, o deputado possui diversas qualificações técnicas, entre elas: operações táticas, negociação de crises, tiro de precisão, SWAT (Miami/EUA) e pilotagem de helicóptero.

No serviço público federal, exerceu funções de confiança como Assessor Especial no Ministério da Agricultura e no Ministério da Infraestrutura, ao lado do então ministro Tarcísio de Freitas, consolidando uma parceria institucional e pessoal de longa data.

Em junho de 2024, Danilo Campetti assumiu o mandato de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), consolidando-se como uma das novas lideranças conservadoras do Estado, defensor da descentralização administrativa, da eficiência pública e do fortalecimento dos municípios.

Entre suas ações parlamentares de destaque, ressalta-se a destinação de uma expressiva emenda parlamentar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a área da saúde do município de Urânia, recurso que reforça seu compromisso com a melhoria dos serviços públicos e a valorização da população uraniense.

Outras iniciativas relevantes incluem:

- Relatoria do Programa SuperAção SP, que promove capacitação e geração de renda para famílias vulneráveis;
- Destinação de recursos para o Hospital de Base de Rio Preto, viabilizando novas alas especializadas;
- Apoio ao Programa Caminho da Capacitação, levando cursos profissionalizantes a diversas regiões;
- Investimentos em segurança pública, como armamentos para o BAEP e viaturas para o Corpo de Bombeiros;
- Defesa do PLC 135, que valoriza os profissionais da segurança pública;
- Apresentação de mais de 20 projetos de lei voltados à saúde, assistência social, capacitação e desenvolvimento regional.

Campetti também é reconhecido por seu olhar humano e próximo da população — sempre presente nas cidades, visitando hospitais, entidades e ouvindo as demandas de prefeitos e lideranças locais.

Entre a fé, a família e o futuro:

Em um tempo em que a política clama por coerência e autenticidade, Danilo Campetti representa uma geração que acredita na transformação social pela integridade e pelo exemplo.

Homem de fé, defensor da liberdade religiosa e do direito à defesa, vê na política um instrumento para servir, e não para se servir.

Seja no chão quente das ruas de Votuporanga, de Rio Preto ou nos corredores da Assembleia Legislativa, sua trajetória mostra que o interior paulista segue produzindo grandes homens públicos — de fala simples, mas de atitudes grandiosas.

Por todo o exposto, os Vereadores David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura propõem a concessão do Título de Cidadão Uraniense ao Deputado Estadual Danilo César Campetti, como expressão de reconhecimento e gratidão do povo uraniense a um representante público que honra, com sua trajetória e trabalho, o nome de Urânia e de toda a região Noroeste Paulista.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

PROTOCOLO Nº 117 / 2025  
DE 01 / 12 / 2025  
Horário: 15 : 30 hrs.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
**URÂNIA**  
PODER LEGISLATIVO  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO URANIENSE AO DEPUTADO ESTADUAL DANILO CÉSAR CAMPETTI"**

Os vereadores da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura., apresentam a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Uraniense ao Deputado Estadual Danilo César Campetti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de São Paulo e, em especial, ao município de Urânia, por sua destacada atuação pública, compromisso com o desenvolvimento regional e vínculo afetivo com a comunidade uraniense.

**Artigo 2º** - A honraria outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada.


**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025

  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Vereador

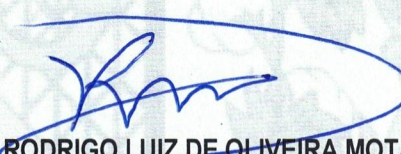
  
**ROBERTO TOSHIO MIMURA**  
Vereador

Apoiam o presente projeto os vereadores:

  
EVERTON RODRIGUES DA SILVA  
Vereador

  
JAELESON ROQUES  
Vereador

  
KATIA CRISTINA SIEBRA  
Vereadora

  
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA  
Vereador

**OFÍCIO/MENSAGEM**

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025

Ao Exmo. Sr.

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por intermédio dos vereadores David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura, temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente projeto, que tem por objetivo prestar justa honraria e reconhecer a trajetória de vida e os relevantes serviços prestados ao Município de Urânia pelo Deputado Federal Marcos Antônio Pereira, homem público de destacada atuação nacional, cuja história pessoal, profissional e política é marcada pela superação, competência e compromisso com o bem comum.

Capixaba de nascimento, Marcos Pereira é advogado com atuação internacional, mestre em Direito Constitucional pelo IDP, doutorando em Direito, professor, escritor jurídico e membro do Conselho Jurídico da FIESP. Atualmente, exerce seu segundo mandato como Deputado Federal e foi nomeado, em 2025, Procurador Parlamentar da Câmara dos Deputados. É também presidente nacional do Republicanos, partido que, sob sua liderança, tornou-se uma das principais forças políticas do País.

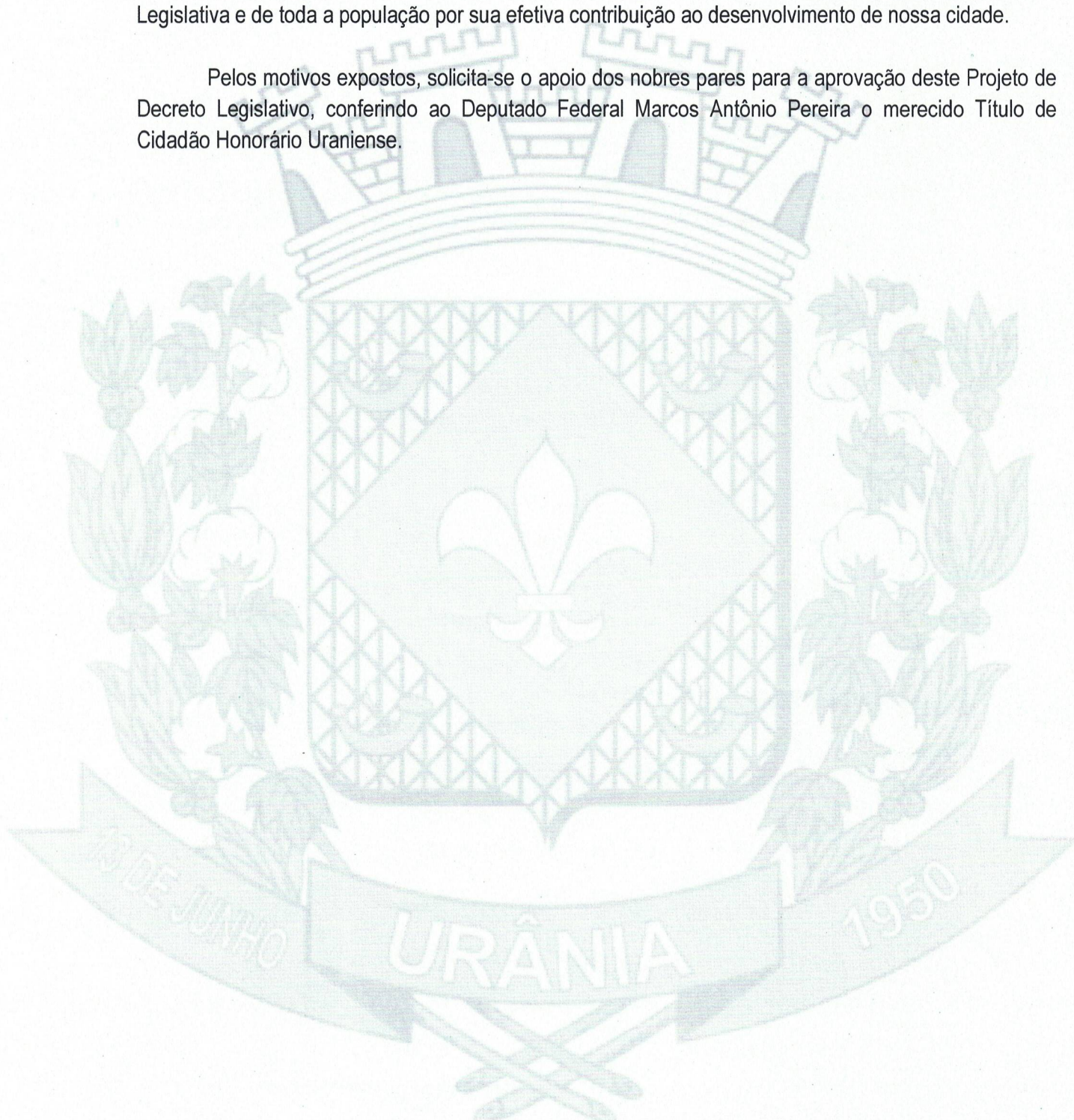
Filho de uma história de vida comovente, marcada por adversidades desde o nascimento, Marcos Pereira construiu uma trajetória inspiradora pautada na fé, na família e no trabalho. Casado há mais de 30 anos com Margareth, sua companheira de vida e de caminhada cristã, ergueu sua carreira profissional com dedicação e coragem, alcançando cargos de destaque, como o de Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (2016–2018), período em que representou o Brasil em mais de 16 países e fortaleceu a indústria nacional.

Na Câmara dos Deputados, foi 1º Vice-Presidente em dois biênios, exercendo mandatos marcados pela diplomacia, pelo equilíbrio e pela defesa de pautas estruturantes para o Brasil, como a Reforma da Previdência, o novo Marco Legal do Saneamento, o novo Fundeb e a Lei de Informática (de sua autoria). Recentemente, obteve a sanção de duas importantes leis: a Lei n.º 14.812/2024, que moderniza a radiodifusão, e a Lei n.º 14.844/2024, que reconhece a região do Vale do Panema (SP) como Área Especial de Interesse Turístico, fortalecendo o desenvolvimento econômico regional.

Além de sua destacada atuação parlamentar, Marcos Pereira tem sido um grande parceiro de Urânia. Por meio de seu mandato, destinou emendas parlamentares que ultrapassam a cifra de R\$ 1,5 milhão, contemplando o município com recursos para a saúde, infraestrutura urbana e a aquisição de um veículo tipo van, demonstrando sensibilidade e compromisso com as necessidades locais.

Sua biografia é um exemplo de superação, fé e serviço público ético e comprometido. Reconhecer Marcos Pereira como Cidadão Honorário Uraniense é um ato de gratidão desta Casa Legislativa e de toda a população por sua efetiva contribuição ao desenvolvimento de nossa cidade.

Pelos motivos expostos, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, conferindo ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira o merecido Título de Cidadão Honorário Uraniense.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

PROTOCOLO Nº 118 / 2025

DE 02 / 12 / 2025

Horário: 15 : 30 hrs.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
**URÂNIA**  
PODER LEGISLATIVO  
Ademir Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO  
URANIENSE AO DEPUTADO FEDERAL MARCOS  
ANTÔNIO PEREIRA"**

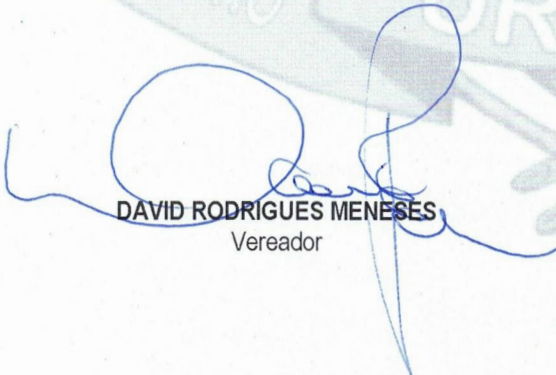
Os vereadores da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, David Rodrigues Meneses e Roberto Toshio Mimura., apresentam a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadão Uraniense ao Deputado Federal Marcos Antônio Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Urânia e ao Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A honraria outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de novembro de 2025

  
DAVID RODRIGUES MENESES  
Vereador

ROBERTO TOSHIO MIMURA  
Vereador



@camaraaurania



@camaraaurania



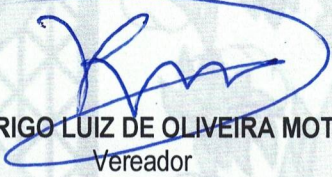
@camaraaurania

Apoiam o presente projeto os vereadores:

  
EVERTON RODRIGUES DA SILVA  
Vereador

  
JAELESON ROQUES  
Vereador

  
KATIA CRISTINA SIEBRA  
Vereadora

  
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA  
Vereador



# Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2025

**“REPROGRAMAÇÃO DE VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002, 007 E 008 DE 2024 A SEREM INSERIDAS NO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA 2025.”**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, a seguinte Emenda Impositiva:

**CONSIDERANDO**, o teor do Ofício nº 356/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado ao Poder Legislativo em 17 de julho de 2025, por meio do qual se comunica a impossibilidade de execução, no exercício financeiro corrente, das Emendas Impositivas nº 002, 007 e 008, aprovadas no ano de 2024, cujo montante totaliza R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução nº 202, de 19 de agosto de 2025, que regulamenta os procedimentos relativos à reprogramação das Emendas Impositivas Individuais ao orçamento, no âmbito da Câmara Municipal de Urânia;

Exercício de Aplicação:	2025
Autoria:	Coletiva
Beneficiário:	Centro Comunitário
Objetivo	a) <b>CENTRO COMUNITÁRIO</b> : Custeio/Manutenção – melhorias da área que compreende a piscina do Centro Comunitário.
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b>	
<p>A presente emenda impositiva, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urânia, tem como objetivo a destinação de recursos para a execução de melhorias na piscina do Centro Comunitário do Município de Urânia.</p> <p>A piscina do referido centro é uma importante estrutura utilizada pela comunidade local para atividades esportivas, recreativas e de promoção da saúde, especialmente por crianças, adolescentes e idosos, que participam de projetos sociais, educativos e de lazer oferecidos no local. No entanto, a atual situação da piscina demanda intervenções urgentes em sua estrutura física, bem como em seu sistema de filtragem e segurança, a fim de garantir condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade para todos os usuários.</p>	



# Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

O investimento proposto visa assegurar a continuidade e a ampliação das atividades desenvolvidas no Centro Comunitário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, a promoção da inclusão social e o fortalecimento do vínculo comunitário.

Dessa forma, a destinação dos recursos por meio da presente emenda impositiva justifica-se plenamente pela relevância social do equipamento público a ser beneficiado, pelo atendimento ao interesse coletivo e pelo compromisso da Câmara Municipal com a melhoria das condições de vida da população uraniense.

## RESUMO CLASSIFICAÇÃO CONTABIL / EMENDA

<b>CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR</b> 02 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO 27 DESPORTO E LAZER 27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 27 812 0009 GESTÃO NA PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E TURISTICAS 27 812 0009 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.XX - CUSTEIO/MANUTENÇÃO	R\$ 53.200,00
---	---------------

<b>TOTAL DESTINADO</b>	<b>R\$ 53.200,00</b>
------------------------	----------------------

**Artigo 2º** - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento:

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Artigo 4º** - Fica revogada em todo o seu teor a Emenda Impositiva nº 10/2025.

**Artigo 5º** - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 12 de dezembro de 2025.

David Rodrigues Moisés  
Presidente

Jaelson Roques  
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra  
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva  
2º Secretário

PROCOLO Nº 125/2025

DE 12/12/2025

Horário: 13:56 Hrs.

CÂMARA MUNICIPAL  
URÂNIA  
Aline Gimenez de Aquino Troldi  
Assessora Parlamentar

**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 010/2025**

A *Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo*, nos termos de seu Regimento Interno, apresenta **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao *Delegado de Polícia Federal Emerson Antônio Rodrigues*, pelos relevantes serviços prestados à **segurança pública nacional e pela notável contribuição ao conhecimento jurídico-policia**l por meio de sua atuação profissional e produção literária.

Considerando que Emerson Antônio Rodrigues é filho de Gervásio Rodrigues Seixas e Derci Tomin Rodrigues, nascido em 12 de junho de 1975, na cidade de Jales/SP, tendo sido criado no município de Urânia, onde desenvolveu parte de sua formação pessoal e comunitária, mantendo fortes vínculos afetivos com esta cidade, sendo motivo de orgulho para toda a nossa comunidade;

Considerando que é casado com a Sra. Patrícia Cossomato e pai de um casal de filhos, Helena e Igor, constituindo uma família que sempre o apoiou ao longo de sua trajetória pessoal e profissional;

Considerando que, ainda na juventude em Urânia, desempenhou diversas atividades profissionais que contribuíram significativamente para sua formação humana e senso de responsabilidade, trabalhando como garçom, cobrador da antiga Loja Revanche, marceneiro e colaborador na madeireira de seu pai, demonstrando desde cedo disciplina, humildade e dedicação ao trabalho;

Considerando suas experiências profissionais posteriores, exercendo as funções de líder de audiovisual no Anglo (1994–1998); escriturário no Banco do Brasil (1998–2000); assistente mecânico nos Estados Unidos (2000–2001); e Técnico Judiciário no Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 (2002–2006), trajetória que revela amplo repertório profissional e enriquecimento pessoal antes do ingresso na Polícia Federal;

Considerando sua sólida formação acadêmica, sendo bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especialista em Segurança Pública e mestrando em Ciências Jurídico-Policiais pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL);

Considerando que o homenageado ingressou na Polícia Federal inicialmente como Agente de Polícia Federal, sendo posteriormente aprovado no concurso para Delegado de Polícia Federal, função que exerce desde 2006, atualmente lotado em Foz do Iguaçu/PR, região estratégica no combate ao crime organizado transnacional;

Considerando sua participação e liderança em operações policiais de grande relevância, com destaque para a Operação Metástase, que desarticulou organização criminosa envolvida em roubo de valores em Ciudad del Este (Paraguai), marcada pelo uso avançado de identificação criminal por DNA;

Considerando o reconhecimento institucional de seu trabalho, evidenciado pelo título de “Amigo da Segurança Empresarial”, concedido pela Itaipu Binacional, bem como sua atuação como primeiro coordenador do Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF), órgão de referência nacional no enfrentamento aos crimes praticados em regiões de fronteira;

Considerando, por fim, sua contribuição intelectual e histórica com a publicação da obra *Pilão Arcado – Confronto e Morte na Operação que Desafiou a Polícia Federal*, resultado de mais de dez anos de pesquisa, consolidando-se como importante registro para a segurança pública brasileira;

A Câmara Municipal de Urânia manifesta, por meio desta Moção, seu reconhecimento, respeito e admiração ao Delegado de Polícia Federal Emerson Antônio Rodrigues, cuja trajetória engrandece o serviço público, fortalece o nome de Urânia e orgulha sua cidade natal.

Que se dê ciência ao homenageado, registrando-se esta Moção em ata e encaminhando-lhe cópia do presente documento.

Câmara Municipal de Urânia, 09 de dezembro de 2025.

**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Vereador

